



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7225/2025 EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, visando a modernização do Centro de Operações Integradas (COI) da Prefeitura Municipal de Caçapava, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 065/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 065/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.20 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência e Memorial Descritivo;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14/05/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
01/06/2026 às 09h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
01/06/2026 às 09h30	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1 – PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985, de 14 de Dezembro de 2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PRE-GÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025**, doravante denominado apenas Pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total da presente ata é de R\$ 258.880,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para atender as despesas inerentes a esta Ata, durante o corrente exercício, que deverá onerar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
4168	4.4.90.52	06.181.8002.2515	01	110-0000
6276	3.3.90.39	06.181.8002.2515	01	110-0000

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras através da página da internet: www.compras-cacapava.com.br.

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica uma vez que todos os serviços estão diretamente interligados e precisam ser executados em conjunto para garantir a precisão e confiabilidade das informações geográficas e cadastrais do município, sendo o objetivo historicamente conhecido e amplamente executado, havendo ampla gama de empresas com condições de execução do objeto.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no sítio eletrônico www.comprascapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal de Compras (www.comprascapava.com.br), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.5.2.3 - Execução de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, e conformidade com as condições contidas no Termo de referência, em prazo a ser definido em contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até 30 dias do mês subsequente à prestação de cada parcela do serviço após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.9 a 7.2.13 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 – DA PROVA DE CONCEITO

7.1 – As condições para realização da Prova de Conceito estão estabelecidas no item 4.3 do Termo de Referência, anexo V deste Edital.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

8.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

8.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 8.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 8.2 deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para **PREFEITURA DE CAÇAPAVA**

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP

Setor: Departamento de Compras e Licitações

E-mail: cpl@cacapva.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6691

A/C do Pregoeiro: Verônica de Carmini Barbieri Braga

Pregão eletrônico nº 065/2025

8.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.1.6.2 - Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 8.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

8.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 8.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 8.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

8.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

8.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

8.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.2.3 – Comprovar aptidão para executar as parcelas de maior relevância ou de significado do objeto (cada uma $\geq 4\%$ do valor estimado), com exigência de quantitativos mínimos de até 50% de cada parcela relevante, admitido o somatório de atestados. Os atestados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo características técnicas compatíveis com as parcelas abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Implantação/manutenção de rede óptica metropolitana (backbone) com ativação de pontos de videomonitoramento
2	Implantação/substituição e suporte de sistema CFTV IP (câmeras fixas e PTZ/Speed Dome, VMS e armazenamento)
3	Reorganização e adequação de racks/servidores e infraestrutura de TI para ambiente de COI (comissionamento e testes)

8.2.3.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.2.4 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente quando houver atividades de engenharia (ex.: CREA) e indicação de responsável(is) técnico(s) com habilitação compatível (Eng. Eletricista/Eletrônico/Telecomunicações/Computação ou correlato, conforme a parcela técnica), com respectivas ARTs/RRTs conforme a legislação profissional.

8.2.5 – Profissional responsável pela gestão do projeto, com certificação de mercado em gerenciamento de projetos ou equivalente, ou comprovação de experiência em projetos similares (art. 67, § 3º).

8.2.5.1 - Profissional com competências avançadas em redes IP (roteamento, switching, protocolos), admitida certificação de mercado ou equivalente (ex.: CCNA ou equivalente) ou comprovação por experiência.

8.2.5.2 – Profissional com formação/experiência em segurança da informação, para requisitos de confiabilidade, integralidade e disponibilidade e aderência à LGPD.

8.2.5.2.1 - Serão aceitas certificações de mercado equivalentes e/ou comprovação alternativa de experiência nos termos do art. 67, § 3º. É vedada a exigência de marca/fabricante específicos para certificações.

8.2.6 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.2.7 – Treinamentos e requisitos das NRs aplicáveis (ex.: NR-10 e NR-35) serão comprovados como condição para mobilização/início da execução, mediante plano de SMS e apresentação dos certificados, não sendo requisito eliminatório de habilitação, salvo justificativa técnica específica no Memorial.

8.2.8 -A licitante poderá realizar vistoria nos locais e sistemas do COI mediante agendamento em dia úteis, por meio dos contatos informados no item 6 do Termo de Referência.

8.2.8.1 – Alternativamente, será admitido Declaração do Responsável Técnico atestando ciência das condições locais e do escopo (Anexo 2 – Modelo de Declaração).

8.2.8.2 – Não haverá desclassificação automática por ausência de vistoria, desde que apresentada a declaração substitutiva. Eventuais falhas formais sanáveis observarão o formalismo moderado e o saneamento das falhas.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.2.10 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.11 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

8.2.12 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

8.2.14 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.15 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

8.2.15.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÕES:

8.2.16 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

8.2.17 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

8.2.18 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

8.2.19 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

8.2.19 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 8.2.19 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.2.20 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

8.2.21 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

8.2.22 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8.2.23 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2.24 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

9 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando as peças recursais diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico ou junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, no prazo de 3 (três) dias úteis.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

9.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 8.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

9.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

9.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6

9.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

9.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homolo-



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

gar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

10.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma de pregão eletrônico nº 065/2025**.

10.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

10.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

11.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

11.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

11.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.2, supra.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

12.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

13.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

13.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

13.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

13.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

13.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

13.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

14.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

14.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

14.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

14.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

14.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

14.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

14.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

14.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

14.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

14.11 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

14.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 12 de maio de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00065 /2026

PAGINA 1

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 01 / 06 /2026 AS 09 : 30 HORAS

DIA 01 / 06 /2026 AS 09 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	7,00	LOTE 01			
1 1,00 UN	000.00001.5524-01	SERV MANUT CORRET PREVENT C/ FORN INST DE CAMERA COM FORNECIMENTO DE FONTE POE,CONVERSOR DE MIDIA, CALHA DE TOMADA PARA CX. HERMETICA,SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVACAO,TREINAMENTO DE OP. COI.			
2 1,00 UN	000.00001.5525-01	SERV AMPLI BACKBONE C/ CABO OPTICO PARA REDE OPTIC COM FORNECIMENTO CABO FIBRA OTICA DE 6000 METROS; AMPLIACAO DO BACKBONE DA SECRETARIA, COM INTERLI-GACAO DAS CAMERAS EXISTENTES INSTALADAS, ORG. DE CABOS E EQUIPAMENTOS DA SALA DE MONITORAMENTO.			
3 13,00 UN	067.00023.0017-01	CAMERA SPEED DOME			
4 20,00 UN	068.00072.0027-01	SWITCH NAO GERENCIAVEL POE 10 PORTAS			
5 13,00 UN	068.00007.0024-01	NOBREAK ATTIV 600 VA BIVOLT			
6 2,00 UN	068.00103.0011-01	ESTACAO DE TRABALHO			
7 2,00 UN	067.00009.0010-01	MESA CONTROLADORA			
				VALOR TOTAL DO LOTE	

DATA : ___ / ___ / ___

ASSINATURA : _____

TOTAL GERAL



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7225/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 11.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

***DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 065/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 11.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7225/2025
ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL
14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 065/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 11.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7225/2025

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 065/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 11.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7225/2025 ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 11.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, junto da referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 065/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 11.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais permanentes e de consumo, visando à modernização do Centro de Operações Integradas (COI) da Prefeitura Municipal de Caçapava. Inclui: manutenção e ampliação da rede de fibra óptica; modernização de servidores/armazenamento e estações de trabalho; substituição/instalação de câmeras e equipamentos; implementação/atualização de software de gerenciamento e monitoramento (VMS) e recursos analíticos compatíveis com a LGPD; integração com sistemas estaduais e federais correlatos. Todos os requisitos técnicos e quantitativos mínimos constam do Anexo 1 – Memorial Descritivo e da Planilha de Quantitativos e Preços Estimados.

Classificação do objeto

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **bens e serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atender à necessidade de modernização e expansão do COI por meio da substituição de equipamentos obsoletos, recuperação e ampliação da rede óptica e integração de pontos atualmente dependentes de links externos, gerando maior estabilidade, economia e segurança da informação. Objetivos: fortalecer a segurança pública e a fiscalização de trânsito; integrar-se a sistemas estaduais/federais; reduzir custos recorrentes; aumentar disponibilidade e qualidade das imagens; preparar o Município para iniciativas de cidade inteligente.

LGPD: o tratamento de imagens e metadados observará as bases legais aplicáveis à Administração Pública (art. 23 da LGPD).

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste em um conjunto integrado de ações e tecnologias voltadas à modernização, manutenção e expansão do Centro de Operações Integradas (COI), garantindo a eficiência e a continuidade do serviço público de videomonitoramento.

O escopo abrange:

1. **Manutenção corretiva e preventiva** da infraestrutura existente, incluindo a rede de fibra óptica já implantada, com reparos necessários para assegurar seu pleno funcionamento.
2. **Ampliação da rede de fibra óptica**, interligando pontos de câmeras que atualmente dependem de provedores externos, eliminando custos recorrentes e garantindo maior estabilidade na transmissão de dados.
3. **Substituição e instalação de câmeras IP de alta resolução**, em especiais câmeras Speed Dome, aumentando a cobertura, a qualidade das imagens e a capacidade de fiscalização.
4. **Modernização da infraestrutura de servidor e armazenamento**, com estações de trabalho adequadas, otimizados para maior segurança e continuidade dos serviços.
5. **Implantação de softwares de monitoramento inteligentes**, com futura integração com recursos analíticos de reconhecimento de placas, pessoas e padrões de comportamento, compatíveis com a LGPD.
6. **Treinamento técnico dos operadores do COI**, assegurando uso eficiente das novas ferramentas e plena adaptação da equipe.
7. **Integração tecnológica** com sistemas estaduais e federais de segurança conforme convênios assinados, permitindo atuação coordenada e mais ágil em situações críticas.

Com esse conjunto, a solução garante padronização tecnológica, sustentabilidade operacional, redução de custos, maior segurança da informação e fortalecimento institucional, preparando o município para futuras expansões e iniciativas de cidade inteligente.

Todos os equipamentos a serem disponibilizados, após sua devida instalação, configuração e finalização, serão de **propriedade da Administração Pública Municipal de Caçapava**.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Após a execução dos serviços de manutenção ou implementação de melhorias, a contratada deve realizar testes rigorosos para validar o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos, garantindo que os objetivos técnicos e operacionais foram atingidos.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional

Comprovar aptidão para executar as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas essenciais à execução da contratação e que demandam conhecimento técnico específico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Cada parcela relevante deverá corresponder, individualmente, a no mínimo 4% do valor estimado da contratação, podendo ser exigido quantitativo mínimo de até 50% de cada parcela, admitido o somatório de atestados.

Para fins desta contratação, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- I) Implantação e/ou manutenção de rede óptica (backbone), com ativação de pontos de videomonitoramento;
- II) Implantação, substituição ou suporte de sistema de CFTV IP (incluindo câmeras fixas e PTZ/Speed Dome, VMS e soluções de armazenamento);
- III) Reorganização, adequação e/ou implantação de infraestrutura de TI para ambientes de monitoramento (incluindo racks, servidores, cabeamento estruturado, comissionamento e testes).

Os atestados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo descrever características técnicas compatíveis com as parcelas acima.

b) Responsabilidade técnica

Registro da empresa no conselho profissional competente quando houver atividades de engenharia (ex.: CREA). Indicação de responsável(is) técnico(s) com habilitação compatível (Eng. Eletricista/Eletrônica/Telecomunicações/Computação ou correlato, conforme a parcela), com ARTs conforme a legislação profissional.

c) Equipe técnica – comprovação de competências

Profissional responsável pela gestão do projeto, com certificação de mercado em gerenciamento de projetos ou equivalente, ou comprovação de experiência em projetos similares (art. 67, §3º).

Profissional com competências avançadas em redes IP (roteamento, switching, protocolos), admitida certificação de mercado ou equivalente (ex.: CCNA ou equivalente) ou comprovação por experiência.

Profissional com formação/experiência em segurança da informação, para requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade e aderência à LGPD. Observação: serão aceitas certificações de mercado equivalentes e/ou comprovação alternativa de experiência, nos termos do art. 67, §3º. É vedada a exigência de marca/fabricante específicos para certificações.

d) Comprovação de vínculo

Contrato social/atos societários (sócios), CTPS ou contrato de prestação de serviços para demonstrar a vinculação dos profissionais indicados, conforme o caso.

e) Normas de segurança do trabalho (NRs)

Treinamentos e requisitos das NRs aplicáveis (ex.: NR-06 – NR-10 e NR-35) serão comprovados com suas validades vigentes como condição para mobilização/início da execução, mediante plano de SMS e apresentação dos certificados, não sendo requisito eliminatório de habilitação, salvo justificativa técnica específica no Memorial.

4.2 Vistoria técnica

Facultativa. A licitante poderá realizar vistoria dos locais e sistemas do COI mediante agendamento em dias úteis, por meio dos contatos dos fiscais indicadas no item 6.

Alternativamente, admite-se Declaração do Responsável Técnico atestando ciência das condições locais e do escopo (Anexo 2 – Modelo de Declaração).

Não haverá desclassificação automática por ausência de vistoria, desde que apresentada a declaração substitutiva. Eventuais falhas formais sanáveis observarão o formalismo moderado e o saneamento de falhas.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 Prova de Conceito (POC)

Exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, antes da adjudicação/contratação, para comprovar aderência técnica, desempenho, compatibilidade (ex.: ONVIF), segurança da informação e requisitos de LGPD.

Roteiro, ambiente, métricas de aceitação, prazos e consequências de insucesso constam do Anexo 2 – Roteiro de POC. Em caso de não conformidade, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A Prova de Conceito (POC) será realizada com fundamento no artigo 17, §3º, e no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão expressa neste edital, com o objetivo de verificar a conformidade técnica e funcional das soluções propostas pelo licitante provisoriamente vencedor, antes da adjudicação do objeto.

A etapa de POC destina-se a comprovar, de forma prática e objetiva, que a proposta apresentada atende integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas no Termo de Referência, constituindo fase integrante do julgamento da proposta.

A realização da POC ocorrerá em ambiente controlado, de forma restrita e sem a presença dos demais licitantes, sendo acompanhada exclusivamente por servidores e membros da equipe técnica designada pela Administração, através da portaria nº 02/2025/SDMU.

O licitante provisoriamente vencedor deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, apresentar-se no Centro de Operações Integradas (COI), localizado na Avenida Manoel Inocêncio, nº 999, Jardim Santo Antônio, Caçapava/SP, para a realização da Prova de Conceito (POC), conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência.

A adoção de procedimento fechado justifica-se pelos seguintes fundamentos:

Preservação da imparcialidade do julgamento técnico, evitando qualquer influência externa ou comparação direta entre licitantes que possa comprometer a neutralidade da análise;

Proteção de informações técnicas e comerciais sigilosas do licitante avaliado, nos termos do artigo 5º, inciso VI, e artigo 13, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que asseguram o resguardo de dados estratégicos e segredos industriais;

Garantia de ambiente isento e controlado, indispensável à execução de testes técnicos que demandem configuração específica, acesso a sistemas internos, uso de senhas, códigos de ativação ou infraestrutura tecnológica restrita, cuja divulgação a terceiros possa implicar risco à segurança da informação;

Atendimento ao princípio da eficiência administrativa, conforme artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior objetividade e celeridade na avaliação técnica.

Encerrada a prova, será lavrada Ata Técnica Circunstanciada, descrevendo detalhadamente os procedimentos realizados, resultados obtidos e eventuais observações técnicas, devidamente assinada pelos membros da comissão avaliadora.

A Ata Técnica e o respectivo parecer conclusivo serão juntados aos autos do processo licitatório, assegurando a publicidade e transparência do procedimento, nos termos do artigo 11, inciso IV, e artigo 12, §2º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o amplo acesso aos interessados após a conclusão da etapa.

A aprovação na POC constituirá condição indispensável para a adjudicação do objeto e consequente homologação do certame. O não atendimento integral aos requisitos e parâmetros definidos implicará a desclassificação do licitante, com observância do devido processo administrativo e garantia do contraditório.

A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos no Anexo II, sendo vedada qualquer forma de julgamento subjetivo.

O resultado da avaliação será expresso como “APTO” ou “INAPTO”, conforme o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos.

O resultado da Prova de Conceito será divulgado no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, mediante juntada da Ata Técnica e do parecer conclusivo aos autos do processo.

4.4 Observações legais

Aplicam-se os arts. 5º (princípios), 11 (governança das contratações), 23 (pesquisa de preços), 33/34 (julgamento), 41 (especificações/padronização), 67 (habilitação técnica), 117 e 120 (gestão e fiscalização) da Lei nº 14.133/2021, além da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e das Normas Regulamentadoras (Portaria MTE nº 3.214/78).

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5) EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazos

Execução: até 90 dias corridos a partir da ordem de serviço.

Vigência contratual: 12 meses a partir da assinatura, abrangendo execução, garantia e suporte previstos.

Garantia mínima dos equipamentos novos: 12 meses a partir do recebimento definitivo.

5.2 Serviços de manutenção da rede óptica e do sistema de CFTV

Observância aos projetos existentes e especificações por desempenho constantes do Anexo 1.

Eventuais modificações durante a execução dependem de aprovação prévia da Contratante.

Materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com o desempenho especificado.

É vedado direcionamento a marcas; admitir-se-ão equivalentes que atendam integralmente aos requisitos.

Miscelâneas e insumos não listados expressamente: considerar a rubrica “miscelâneas” até o limite de 2% do valor do item/serviço correspondente; acima disso, dependerá de prévia autorização e aditivo, quando cabível.

5.3 Mão de obra e mobilização

Responsabilidade da contratada quanto à equipe, EPIs/EPCs, capacitação e cumprimento das NRs aplicáveis.

Apresentar plano de mobilização com nomes/funções, certificados (NRs), e cronograma detalhado.

Identificação obrigatória dos colaboradores em campo. A Contratante poderá solicitar substituição de profissionais por motivos técnicos ou de conduta.

5.4 Itens cobertos

Rede de comunicação por fibra óptica da infovia de monitoramento (incluindo ocupação de postes, quando aplicável).

Equipamentos ativos de rede (switches, conversores/GBICs, etc.), câmeras IP (fixas e PTZ), VMS, servidores/armazenamento, estações de trabalho e mesa controladora, conforme Anexo 1.

Local de atendimento principal: COI – Av. Manoel Inocêncio, 999 – Jardim Santo Antônio – horas úteis (considerando o período das 8h às 17h em dias úteis), com janelas extraordinárias previamente acordadas para intervenções críticas.

5.5 Autorizações e requisitos setoriais

Caberá à contratada obter, às suas expensas, as autorizações necessárias à ocupação/compartilhamento de postes e à implantação/adequação da rede (quando aplicável), observando normas técnicas e regulatórias do setor.

5.6 SLAs, testes e aceite

SLAs mínimos:

Criticidade 1 (indisponibilidade geral do VMS/gravador ou mais de 30% dos pontos): atendimento em até 4 horas úteis; solução em até 24 horas úteis.

Criticidade 2 (falha de ponto crítico isolado, armazenamento ou rede com impacto parcial): atendimento em até 8 horas úteis; solução em até 48 horas úteis.

Criticidade 3 (falha sem impacto operacional relevante): atendimento em até 16 horas úteis; solução em até 72 horas úteis.

Disponibilidade mínima do VMS e da gravação: 99% ao mês (desconsideradas janelas de manutenção previamente acordadas).





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Aceite: vinculado à execução dos testes de comissionamento e à verificação dos SLAs; emissão de Termo de Recebimento Provisório e, após até 5 dias úteis e correções cabíveis, Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

O descumprimento dos níveis de serviço (SLAs) poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais.

5.7 Garantia e suporte

Durante a garantia, a contratada fará, sem ônus à Administração, os reparos/substituições necessários, observados os prazos de atendimento/solução do SLA. Em caso de retirada de equipamento, deverá providenciar equipamento substituto compatível até a regularização.

5.8 LGPD e segurança da informação

Controlador: Município de Caçapava. Operador: contratada. Tratamento conforme bases legais da LGPD (art. 23), com minimização, perfis de acesso, registro de logs, retenção de imagens por no mínimo 15 dias (ou outro período motivado), e descarte seguro.

Incidentes de segurança deverão ser comunicados à Administração em até 24 horas da ciência, com plano de resposta.

Se houver analíticos de reconhecimento de pessoas (biometria), a implantação ficará condicionada à avaliação de impacto e autorização da Administração.

6) GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização contratual será realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 4985/2023.

São indicados para fiscalização e gestão:

Fiscal: Leonardo Aparecido de Faria Junior – Matrícula – 3863 – Tel: (12) 3652-3637

E-mail: leonardo.transito@cacapava.sp.gov.br

Gestor: Maria Edna de Oliveira Justiniano – Matrícula – 7802 – Tel: (12) 3562-3737

E-mail: adm.defesa@cacapava.sp.gov.br

Portaria Nº 01/SDMU de 09 de maio de 2024.

Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos.

Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração.

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de matérias permanentes, de consumo e serviços necessários para a execução dos serviços e pleno funcionamento do COI no Termo de Referência e seus anexos, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos; Reportar-se por escrito (não sendo aceite outra forma), ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, quaisquer problemas, anormalidade, irregularidade ou dificuldade durante a execução dos serviços;

Atender as despesas com o pessoal de sua contratação, necessárias e execução dos serviços contratados, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, e outras previstas em legislação específica;

É de Responsabilidade da Contratada responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões praticadas pelos funcionários ou pessoal de sua responsabilidade, sendo sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, em concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

Prestar esclarecimento que forem solicitados pelo fiscal do contrato e acatar determinações prontamente quando solicitada; executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação total ou parcial dos serviços;

A contratada quando da manutenção retirar peças ou equipamentos que necessitam de reparos ou substituição deverá





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

providenciar a substituição por outro de igual funcionalidade e compatível com o sistema, não podendo em hipótese ser inferior ao existente no sistema, sem ônus adicional para a Contratante;

Caso seja constatado que o defeito da (s) câmera (s) foi causado por profissionais técnicos da Contratada que estão executando os serviços, no manuseio, queda, choque, ou ligações incorretas, será responsabilidade da Contratada em repor de forma imediata por outra câmera de igual modelo ou compatível com a existente no sistema de videomonitoramento;

O fiscal do contrato, poderá a qualquer momento solicitar a Contratada a substituição do profissional (s) técnico (s) por outro, em razão de conduta inconveniente, incapacidade técnica, falta de respeito com o fiscal, agressão verbal ou desobediência em não atender as recomendações do fiscal inerente a realização dos serviços;

Caso necessário, a contratada se compromete a substituir imediatamente o profissional técnico por outro, em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, quando solicitado pela fiscalização do contrato; atualizar e instalar a licença de software das câmeras necessárias para o pleno funcionamento dos sistemas de videomonitoramento objeto deste Termo de Referência;

Manter sigilo das informações da área de segurança, e não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sob pena da lei;

A Contratada deverá realizar limpeza ao final do expediente tanto nos locais externos ou internos onde realizado os serviços, embalando em sacos adequados para destinação correta;

A Contratada deverá dar garantia dos serviços de 90 (noventa) dias, e para os equipamentos e matérias permanentes novos instalados garantia de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento do serviço pela Contratante;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos em decorrência da realização dos serviços;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar por escrito a empresa Contratada, toda e qualquer irregularidade constada durante a execução dos serviços, qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades;

Comunicar por escrito ao fiscal indicado neste TR, qualquer ato ou irregularidade praticado pela Contratada durante a





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

execução dos serviços fins de ser tomado as devidas providências.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando que o objeto da contratação se refere à aquisição de bens e/ou serviços classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/202, ou seja, não demandam alta complexidade técnica, tampouco justificam a segmentação de competências entre diferentes empresas, entende-se que não há justificativa técnica ou econômica para admitir a participação de consórcios.

Nos termos do art. 33, §1º, da referida Lei, a Administração Pública poderá, justificadamente, vedar a participação de empresas sob a forma de consórcio, quando a natureza do objeto contratado assim permitir. Neste caso, a execução dos serviços – que, apesar de envolver múltiplas frentes técnicas, demanda integração operacional, execução coordenada e responsabilidade única para garantir eficiência e continuidade dos serviços –, não se vislumbra benefício técnico ou econômico na admissão de consórcios. Ao contrário, a fragmentação da execução entre diferentes entes consorciados poderia comprometer a uniformidade, o controle de qualidade e a responsabilização contratual.

Dessa forma, fundamentado no princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), do interesse público na celeridade, clareza e eficácia na execução contratual e na busca pela maximização da competitividade sem comprometer a qualidade da contratação, fica vedada a participação de empresas em consórcio, independentemente da forma de sua constituição, no presente certame.

Da Subcontratação

Nos termos do art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo exceções expressamente previstas na legislação, as quais não se aplicam ao presente caso.

O objeto contratual demanda a execução direta e integral por parte da empresa contratada, especialmente por envolver a manutenção de equipamentos, atividade que exige especialização técnica, prestação contínua de serviços especializados, rastreabilidade de responsabilidades e controle direto da Administração sobre a empresa contratada, especialmente em razão da sensibilidade do objeto, que envolve segurança pública, tecnologia da informação e infraestrutura crítica municipal. A subcontratação, nesse contexto, comprometeria a rastreabilidade das obrigações contratuais e poderia afetar a qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, visando garantir a adequada execução contratual, a rastreabilidade das obrigações assumidas e a responsabilização direta da contratada, fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços licitados, nos termos da previsão legal vigente.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

10) ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da contratação é de R\$ 258.880,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6276	15.10.00	3.3.90.39.00	01	1100000
4168	15.10.00	4.4.90.52.00	01	1100000

Caçapava, 28 de abril de 2026

SILVANA REGINA DE ANDRADE
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote	Item	Código Interno	Descrição	Unid.	Qtd
1	1	000.0001.5524-01	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de Câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras. Fornecimento de Câmeras Speed Dome - 13 equipamentos; Fornecimento de Fonte POE - 13 equipamentos; Fornecimento de Switch - 20 equipamentos; Fornecimento de Conversor de Midia - 22 equipamentos; Fornecimento de Calha de Tomada para cx. hermética - 13 equipamentos; Fornecimento de Nobreak - 13 equipamentos; Fornecimento de software de monitoramento e gravação - 29 licenças; Fornecimento de Estação de trabalho - 2 equipamentos; Fornecimento de mesa controladora - 1 equipamentos; Treinamento de operadores do COI. Demais especificações contidas no TR e Anexos.	Serv	1
	2	000.0001.5525-01	Serviço especializado para ampliação do backbone, incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede ótica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras já existente devendo ser interligadas a rede ótica existente. Fornecimento de Cabo de Fibra Ótica 6.000 metros; Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone da secretária de mobilidade urbana com interligação das câmeras existentes instaladas em funcionamento por link de internet; Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabamentos do rack, organização de cabos e equipamentos da sala de monitoramento. Demais especificações contidas no TR e Anexos.	Serv	1

As especificações técnicas descritas deverão ser entendidas como requisitos mínimos de desempenho, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua compatibilidade com o sistema existente e atendimento às finalidades do objeto.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM 01 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS SPEED DOME. O SERVIÇO ABRANGE, ALÉM DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, TODAS AS MISCELÂNEAS PARA O ITEM OFERTADO, COM FINALIDADE DE ATIVAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS PONTOS DAS CÂMERAS.

FORNECIMENTO DE 13 CÂMERAS SPEED DOME – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Deverá conter características técnicas iguais ou superiores:

- Deve possuir mínimo zoom óptico de 25x.
- Deve possuir grau de proteção IP66.
- Deve possuir foco dinâmico automático (PFA).
- Deve permitir controle da taxa de bits nos modos constante e variável.
- Deve suportar compressão de vídeo nos formatos H.264, H.264B, H.264H, H.265 e MJPEG.
- Deve suportar transmissão nos modos Unicast e Multicast.
- Deve suportar zoom digital de até 16x.
- Deve possuir obturador eletrônico automático e manual, configurável entre 1/1s e 1/30.000s.
- Deve possuir estrutura composta por gabinete metálico, com proteção interna e externa em plástico.
- Deve permitir rotação de imagem em até 180°.
- Deve ser compatível com navegadores como Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Deve possuir abertura máxima da lente entre F1.6 e F4.4.
- Deve possuir controle do infravermelho com opções de Prioridade Zoom, Automático, Desabilitado e Manual.
- Deve possuir detecção de abandono e retirada de objetos com até 10 regras por preset.
- Deve permitir taxa de bit entre 3 kbps e 20.480 kbps para codecs H.264, H.265 e MJPEG.
- Deve possuir saída de vídeo via conector RJ-45 Ethernet (8P8C).
- Deve permitir monitoramento via Interface Web.
- Deve suportar throughput máximo de 64 Mbps.
- Deve permitir transmissão de até 3 fluxos de vídeo simultâneos.
- Deve possuir funcionalidade Defog para otimização da visualização em condições adversas.
- Deve oferecer compensação de luz de fundo nos modos BLC, HLC e WDR de 120 dB.
- Deve oferecer inteligência perimetral com suporte a linha virtual e cerca virtual, permitindo até 10 regras por preset.
- Deve permitir taxa de frames no fluxo principal configurável entre 1 e 60 fps para resoluções de 2MP, 1.3MP e 1MP.
- Deve oferecer controle manual de velocidade do movimento panorâmico entre 0,1°/s e 200°/s, e de inclinação entre 0,1°/s e 120°/s.
- Deve suportar os perfis Onvif S, T e G.

FORNECIMENTO DE 13 EQUIPAMENTOS – FONTE POE – MÍNIMAS

Deverá conter características técnicas iguais ou superiores:

- Deve possuir 2 portas RJ45 blindadas com velocidade de 10/100/1000 Mbps e suporte a autonegociação.
- Deve suportar os padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+).
- Deve permitir fornecimento de energia elétrica e transmissão de dados através de um único cabo de rede.
- Deve possuir compatibilidade com os padrões POE 802.3af e 802.3at.
- Deve suportar alimentação de entrada entre 100 e 240 Vac, 50/60 Hz, com corrente máxima de 0,8 A.
- Deve possuir saída de alimentação de 51 Vdc e 600 mA.
- Deve contar com proteção contra surtos de tensão, corrente e carga.
- Deve oferecer alcance de até 100 metros para transmissão de dados e energia.
- Deve possuir suporte aos pares de conexão PoE no modo A (par positivo nos pinos 1 e 2 e par negativo nos pinos 3 e 6) e no modo B (par positivo nos pinos 4 e 5 e par negativo nos pinos 7 e 8).
- Deve permitir a detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) através da funcionalidade Auto MDI/MDI-X.
- Deve possuir LED indicador PSE na cor verde.
- Deve possuir LED indicador PWR na cor verde.
- Deve suportar cabeamento UTP categoria 5 para 10BASE-T com distância máxima de 100 metros.
- Deve suportar cabeamento UTP categoria 5 e 5e para 100BASE-TX com distância máxima de 100 metros.
- Deve suportar cabeamento UTP categoria 5e e 6 para 1000BASE-T com distância máxima de 100 metros.
- Deve ser compatível com cabeamento EIA/TIA-568 100 Ω STP.
- Deve apresentar taxa de latência de 0,12 µs.
- Deve possuir consumo máximo de 1 W sem carga.
- Deve fornecer potência máxima de saída de 30 W na porta PoE.
- Deve operar em temperaturas entre 0°C e 40°C.
- Deve permitir armazenamento em temperaturas entre -40°C e 70°C.
- Deve suportar umidade de operação entre 10% e 90%, sem condensação.
- Deve suportar umidade de armazenamento entre 5% e 90%, sem condensação.
- Deve apresentar dimensões de 60 mm de largura, 34 mm de altura e 132 mm de profundidade.
- Deve possuir peso de aproximadamente 355 g.
- Deve contar com certificação MTBF de 3 anos.
- Deve apresentar um design compacto.
- Deve possuir funcionalidade Plug & Play para fácil instalação.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Deve ser compatível com dispositivos como telefones IP, pontos de acesso Wi-Fi e câmeras de rede compatíveis com PoE.
- Deve incluir cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro de plugues e tomadas de 3 pinos.

FORNECIMENTO DE 20 SWITCH – MÍNIMAS;

Deverá conter características técnicas iguais ou superiores:

- Switch Não Gerenciável;
- 8 Portas Fast Ethernet;
- QOS para a priorização do tráfego de voz e vídeo;
- Possibilidade de ser alimentado por POE passivo pela LAN1.

FORNECIMENTO DE 22 EQUIPAMENTOS – CONVERSOR DE MIDIA – MÍNIMAS;

Deverá conter características técnicas iguais ou superiores:

- Padrões 802.3z 1000BASE-SX, 802.3ab 1000 Base-TX, 802.3u 100Base-TX, 802.3 10Base-T
- Comprimento de onda HOE3023CA: TX 1310 / RX 1550nm HOE3023CB: TX 1550 / RX 1310nm
- Distância de transmissão até 20Km
- Taxa de transmissão 1000Mbps
- Conectores 1 Ethernet RJ45 1 SC (simplex) Alimentação 5VDC/2ª

FORNECIMENTO DE 13 EQUIPAMENTOS – CALHA DE TOMADAS PARA AS CAIXA HERMETICAS – MÍNIMAS;

Deverá conter características técnicas iguais ou superiores:

- Calha com 8 tomadas;
- Tomadas padrão brasileiro (NBR 14136) 2P +T (20A) 250 V;
- Cabo constituído de 3 via PP 2,2 m de Comprimento (20A) com plug;
- Montadas com barramento de latão;
- Estrutura em aço com pintura eletrostática poliéster, RAL 9011 preto texturizado;

FORNECIMENTO DE 13 EQUIPAMENTOS – NOBREAK – MÍNIMAS;

Deverá conter características técnicas iguais ou superiores:

- Possuir potência mínima de 600 va;
- Possuir Entrada 115/127 V~ com saída 115 V~;
- Possuir filtro de linha interna;
- Possuir porta fusível externo com unidade reserva;
- Possuir estabilizador interno com recarregador automático de baterias, mesmo desligado;
- Possuir forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);
- Possuir função para indicar os tipos de redes, principalmente redes instáveis.
- Possuir Inversor sincronizado com a rede;
- Possuir sistema de autoteste ao ser ligado (teste dos circuitos internos e baterias);
- Possuir autonomia de 40 minutos;
- Possuir capacidade de autodiagnóstico de bateria, informando quando a mesma precisa ser substituída;
- Possuir no mínimo quatro tomadas padrão NBR 14136;
- Possuir Led indicador de modo de operação;
- Possuir manual em português;

FORNECIMENTO DE 29 LICENÇAS – SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO:

Deverá conter características técnicas iguais ou superiores:

Descrição Geral Mínimas;

- Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais.

Arquitetura do Software:

- Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).
- O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.
- Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.
- Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.
- Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via QuickSync através da placa de vídeo de processadores Intel.
- Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).
- Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.
- Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada se refere à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.
- Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.
- Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.
- Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.
- Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.
- Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.
- Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.
- Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre, podendo escolher os itens a serem sincronizados.
- Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.
- Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF.
- O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).
- O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.
- Possuir suporte a Multicast com SRTP.
- O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.
- Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.
- Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.
- O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panorâmicas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.
- Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.
- Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, H.265, MPEG4 e Motion JPEG.
- O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.
- Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.
- Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.
- Estar integrado nativamente com DVR's dos seguintes fabricantes: Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Dynacolor, HDL, Hikivision, Pelco, Bosch, LuxVision e Venetian e Motorola.
- Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP's, em conjunto ou separadas.
- Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.
- Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.
- Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos.
- Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.
- Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.
- Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.
- Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).
- Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S, G e T.
- Deve estar integrado nativamente com os softwares CMS de fabricantes de vídeo wall, tais como Barco e Mauell.
- Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento deve ser armazenadas com criptografia.
- Criptografia da gravação de imagens no repositório principal (storage) e no arquivamento das imagens alocadas em storages diferentes.
- Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPs para notificar a ocorrência de algum evento do sistema.
- Suportar IPv4 e IPv6.
- Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes.
- Possibilitar, ao cadastrar uma nova câmera, acionar, dentro do próprio cadastro, o preview imediato das imagens para garantia do funcionamento do dispositivo.
- Operar com servidores e estações de monitoramento em 32bit e 64 bits.
- Permitir o cadastramento de comandos auxiliares de câmeras que possuam essa função, para facilitar o acesso a algumas funções específicas dessas câmeras.
- Permitir a exclusão simultânea de múltiplos objetos selecionados em uma lista de objetos do sistema, como câmeras, usuários, dispositivos de I/O, mapas e outros.
- No cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa dos mesmos, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome.
- Criptografia de comunicação entre servidor e clientes com SSL / TLS.
- Criptografia de comunicação entre câmeras e servidor com SSL / TLS para câmeras suportadas.
- Mascaramento de privacidade com direitos de usuário (para GDPR, LGPD) e algoritmo de desfocagem aprimorado em tempo real.
- Permitir seleção entre TCP e UDP para drivers RTSP.
- Deve possuir I/Os (inputs e outputs) virtuais para câmeras e dispositivos de E/S (entrada e saída) com a finalidade de combinar I/Os físicos com eventos do sistema.
- Deve possuir dashboard com a finalidade de evidenciar as informações de consumo das câmeras cadastradas no sistema.

Gravação:

- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.
- Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).
- O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.
- Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro, sem intervenção humana. (Failover).
- Permitir a configuração de Failover 1 para 1, 1 para N, N para 1 e N para N.
- Permitir a configuração de Failback, onde quando o servidor principal retornar suas operações, automaticamente as operações do sistema voltam a ser processadas pelo servidor principal sem intervenção humana.
- Permitir que ao retornar para o servidor principal, as imagens gravadas no failover sejam sincronizadas com as imagens no servidor principal através de recurso de selfhealing (autocura) automática com mecanismos de verificação para que em caso de discrepância de horários nada seja sobrescrito de maneira acidental.
- Permitir a sincronização automática de objetos no failover, permitindo que qualquer alteração feita na descrição da câmera, endereço e outros, seja refletida automaticamente no servidor failover.
- Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).
- Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.
- Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.
- Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas.
- Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265
- Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.
- Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio.
- O Sistema deverá, todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex: d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2). Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que poderá ser arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento.
- Permite configurar um agendamento para quando o arquivamento deve ser executado.
- Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.
- Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.
- Permitir a reprodução das imagens que foram armazenadas através do processo de backup com o próprio reprodutor de imagens do sistema.
- Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer.
- Permitir que imagens gravadas em SD-Card, possam ser baixadas automaticamente na ocorrência de qualquer evento programado ou não e com opção de resoluções diferenciadas, podendo ser via rede ou wi-fi.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Permitir que toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal, seja criado um bookmark automático para uma identificação clara na linha do tempo, diferenciando assim as gravações originais das gravações baixadas dos Sd-Cards.
- Possibilitar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording).
- Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema.
- Permitir a criação de um servidor de mídia com a finalidade de disponibilizar imagens para a internet sem que os acessos sejam feitos no servidor principal. Essas imagens devem ser disponibilizadas via Relay para evitar duplicidade de conexão com as câmeras.
- Permite capturar tela, teclado e mouse proveniente de qualquer computador Windows existente na rede e gravar suas telas no mesmo storage de CFTV para posterior pesquisa.
- Permite a gravação das telas de computadores em MJPEG, Mpeg4 ou H.264.
- Permite escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores.
- Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.
- Permite a operação remota dos computadores capturados na rede.
- Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus.
- Permitir a gravação de metadados com informação de detecção de movimento ou gravação de evento para possibilitar a fácil identificação, na linha de tempo, de movimento ou evento gravado através de uma linha especial com cores identificando o movimento ou evento.
- Permitir a gravação de áudio apenas quando houver movimento em câmeras que estejam cadastradas gravações por movimento, para manter a sincronia das trilhas de áudio e vídeo.
- Permite gravação com criptografia AES 128/256.
- Possuir proteção contra exclusão de gravação.
- Suportar gerenciamento de gravação de objetos desativados.

Monitoramento ao Vivo:

- Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela.
- Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.
- Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, juntamente com todas suas configurações como: (Perfil de mídia, posição de zoom, posição da lente 360, filtro de imagens e detecção de movimento), operados por joystick, teclado e mouse.
- Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.
- Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino.
- Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.
- Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.
- Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.
- Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor.
- Permitir que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.

8

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP

FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).
- Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.
- Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.
- Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.
- Suportar gravação local em formato nativo e MP4.
- No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.
- Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.
- Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.
- Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.
- Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia no Cliente de Monitoramento).
- Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup.
- Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.
- Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc.
- Possuir recurso de privacidade das câmeras. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que irão perder o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento. Este recurso é muito útil quando as câmeras de uma instalação estiverem disponíveis externamente, com isto, o operador poderá bloquear temporariamente o acesso externo à câmera no momento que desejar, impedindo a visualização ao vivo e ao vídeo gravado.
- Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho.
- Permitir que o usuário, no cliente de monitoramento, configure o modo de exibição dos nomes e dos objetos nas listas de objetos do sistema. O usuário poderá escolher entre exibir apenas o nome dos objetos, apenas a descrição ou ambos no formato "Nome (Descrição)".
- Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e autofalantes.
- Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão.
- Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes panomórficas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual.
- Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:
- Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- Permitir criar um único mapa com diversos objetos de múltiplos servidores.
- Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.
- Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene)





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas.
- Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.
- Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância.
- Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.
- Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio de PTZ.
- Permitir o agendamento de uso de PTZ.
- Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários.
- Permitir informar o registro do último usuário que movimentou uma câmera pelo PTZ.
- Possibilitar adicionar múltiplos presets simultaneamente a um perfil de vigilância PTZ.
- Permitir a criação de um agendamento que determine quando determinados usuários poderão usar os controles PTZ de uma determinada câmera.

Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:

- Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor)
- O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.
- Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas.
- Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo.
- Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas
- Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente
- Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo
- Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo
- Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG).
- Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.
- Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto.
- Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema, possibilitando anexar o nome e a descrição da câmera.
- O sistema deverá, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação.
- Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.
- Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos.
- O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.
- Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água por usuário que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas. Esta opção permite que o operador adicione um texto nas imagens exportadas como prova de propriedade e origem das imagens.
- Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, as reproduções de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de alarmes.
- O software deverá permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x.
- O software deverá permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.
- O reprodutor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem.
- Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI. Exportação em MP4 compatível com WhatsApp.
- Permitir exportação de áudio em MP4.
- Possibilitar a reprodução das imagens gravadas através de lentes panomórficas de 360 graus, fornecendo alguns controles como visualização em quad, visualização de áreas virtuais e PTZ virtual.
- Permitir que o usuário possa escolha o intervalo que deseja pular (X minutos) para frente ou para trás no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.
- Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes.
- Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame.
- Permite avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark.
- Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.
- A exportação de mídia deverá ser auditada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação, etc.
- Na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, gravando-os na mídia exportada.
- Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido.
- Possibilitar a pesquisa de movimento acelerada através de frames chaves.
- Exportação de vídeo deverá ser feito com senha de proteção e criptografia para evitar acessos indevidos.
- No reprodutor de Mídia permitir a pesquisa por miniaturas exibindo uma miniatura de diferentes horários da gravação, permitindo a localização rápida de uma cena desejada.
- Possibilidade de gerar miniaturas baseadas em fatia de tempo onde o sistema irá exibir as miniaturas com intervalo de tempo fixo ou por bookmark onde o sistema irá exibir uma miniatura para cada bookmark da câmera. O sistema ainda deverá permitir a escolha personalizada do intervalo de tempo e o tamanho / quantidade de miniaturas em tela. Ao clicar em uma miniatura o vídeo deverá ser sincronizado com o horário da miniatura para rápida visualização do evento.
- O sistema deverá permitir a pesquisa por miniaturas em vídeo exportados no formato nativo.
- Permitir a pesquisa por nome de objeto para a devida reprodução.
- Permitir exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI, ASF, H.264, JPEG, PNG, PDF, BITMAP, WMF, GIF, TIFF, MJPEG, MPEG1, MPEG2, MP4.
- Deve permitir exportar snapshot em JPEG, PNG, Bitmap, WMF e GIF de vídeos ao vivo e gravados.
- Permitir a utilização dos codecs XviD MPEG-4 e X264 para exportação em AVI.
- Permitir, na reprodução do vídeo, atualizar instantaneamente as imagens na linha do tempo e poder usar o mouse para arrastar e soltar com a finalidade de acelerar o vídeo.
- Permitir reprodução de borda (Reprodução direta de dispositivos como câmeras com cartão SD ou DVRs / NVRs) para dispositivos suportados.
- Permitir a reprodução de imagens das câmeras associadas com as configurações de analíticos e LPR.
- Permitir ao operador na reprodução de vídeo, ao ser detectado um evento envolvendo pessoas, automóveis ou outros objetos, que a partir dessa imagem ter a possibilidade, através de um identificador (ícone) que ao ser





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

clicado, já direciona automaticamente para a próxima câmera que o objeto passou, possibilitando assim, seguir o objeto em todas as câmeras instaladas (Follow-me). Permitir ainda que toda essa sequência já possa ser salva em pen-drive, discos, arquivos ou outra mídia, com todas as proteções de criptografia e senhas.

- Permitir exportação de sequencias gravadas com a finalidade de rastreamento de suspeito.
- Permitir opções de configuração de redimensionamento e decoder para a reprodução de vídeo no player exportado em formato nativo.

Alertas e Eventos:

- O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo.
- Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:
- Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas , analíticos , LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.
- O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).
- O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.
- O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações pró-ativas.
- O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.
- O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.
- O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.
- O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.
- O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.
- O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.
- O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor.
- O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.
- Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.
- Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho. O usuário ainda deverá ter a opção de apenas exibir os objetos alarmados.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via email.
- Deverá ter integração com pelo menos 3 (três) fabricantes de módulos de I/O ethernet com contato seco para possibilitar o tratamento de eventos como: abrir e fechar portas, portões, ligar e desligar motores, acender e apagar luzes, tocar sirenes etc.
- Permitir o agendamento personalizados de dias (Feriados, fins de semana, datas importantes).
- Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O).
- Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.
- Permitir evento de detecção de áudio caso o nível esteja acima ou abaixo de um limite especificado por um tempo determinado.
- Permitir gerar evento de falha de comunicação se o dispositivo permanecer fora de funcionamento por mais de X segundos. O sistema ainda deve permitir a opção de continuar gerando o evento a cada X segundos enquanto o dispositivo estiver off-line.
- Possuir controle de falha e restauração de gravação, permitindo a criação de eventos de notificação.
- Permitir o fechamento automático do pop-up de alarmes em um tempo determinado pelo administrador do sistema.
- Permitir o cancelamento automático do fechamento da tela de pop-up no caso de movimentação pelo operador.
- Permitir limitar a quantidade de janelas de pop-ups abertas simultaneamente e quando o limite for atingido a janela mais antiga será fechada automaticamente.
- Permitir criar uma fila de pop-up de alarmes que podem ser definidos em um único monitor ou em vários monitores, podendo ser arrastados de uma tela para outra.
- Permitir que ao arrastar um pop-up de uma tela para outra esse seja retirado da fila de alarmes e não seja excluído automaticamente, possibilitando assim seu tratamento diferenciado.
- Permitir estipular um valor máximo de pop-ups por monitor.
- Possuir botão de reprodução rápida nos pop-ups para agilizar os eventos de câmeras, LPR e analíticos.
- O pop-up de alarme deverá fornecer o horário local do servidor e do cliente de monitoramento.
- Os pop-ups de alarmes deverão ter a opção de não serem abertos novamente no caso de ocorrer o mesmo evento.
- Possuir evento de restauração de conexão de câmeras e dispositivos de I/Os.
- Permitir que registre o tempo total que o equipamento ficou fora de funcionamento e que esses registros possam ser pesquisados na lista de eventos.
- Permitir que sejam extraídos relatórios das falhas dos equipamentos.
- Permitir extração de múltiplos relatórios com configuração de filtros individuais.
- Possuir relatórios de bookmarks.
- Permite que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema.
- Permitir personalizar as janelas de alarme e organizá-las em um monitor no Cliente de Monitoramento.
- Permitir eventos de timer e possibilitar cancelá-lo antes que o evento ocorra.
- Permitir enviar um email na ocorrência de qualquer evento anexando um arquivo script que ao executá-lo irá abrir o cliente de monitoramento e reproduzir automaticamente o vídeo das câmeras selecionadas.
- Possibilitar enviar e-mails com alertas de eventos de analíticos, anexando a foto com os metadados do objeto do ambiente invadido.
- Suporte para eventos específicos de dispositivos como o pressionamento do botão Intercomm, perda de vídeo dos DVRs e falha no disco rígido.
- Possuir suporte ao recebimento de eventos de câmeras.
- Possuir envio de imagem estática para popups.
- Permitir envio de áudio para as câmeras.
- Suportar evento de disparo de requisição HTTP e HTTPS.
- Possibilitar nas requisições HTTP os tipos de requisição (GET, POST, PUT, PATCH, DELETE, SUBSCRIBE, UNSUBSCRIBE e RENEW) e também a adição de cabeçalhos adicionais,
- Suportar envio de link de reprodução em mobile, através de email de alerta.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- O software deverá possuir um sistema auditoria detalhada de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.
- O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV.
- O sistema deverá fornecer o tempo de desconexão de cada câmera.
- O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.
- O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.
- Possibilitar a exportação de relatórios do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, e HTML e gráficos em PDF e HTML.
- Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários.
- No cadastro de câmeras, possibilitar que o usuário possa escolher as colunas desejadas para melhor identificação, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc.
- Permitir a importação de qualquer objeto de outros servidores com a finalidade de agilizar a configuração de um novo servidor. Permitir a importação de câmeras, dispositivos de alarmes, usuários, configurações de analíticos e LPR.
- Permitir que todas as telas de cadastros de objetos do cliente de administração do sistema, possam ser exportadas em tela e com isso possa o administrador gerar relatórios com as informações desejadas.
- Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, palavra exata ou parte da palavra no sistema de auditoria.
- Permitir que ao clicar duas vezes sobre um registro de auditoria, este possa ser expandido mostrando todos os seus detalhes.
- Permitir auditoria multi-servidor.
- Permitir enviar via email, relatórios sobre o funcionamento do servidor.
- Permitir bloquear acesso ao sistema após x tentativas de senha inválida.
- Permitir bloquear totalmente o acesso do operador para qualquer operação a não ser visualização ao vivo.
- A Estação de monitoramento deverá em todo o tempo, fornecer o nome do operador a ela conectado.
- Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa.
- O sistema deve oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível para os usuários.
- Possuir um sumário com gráficos de uso de disco ligados ao servidor de gravação.
- Permitir a impressão de uma imagem feita em zoom digital das câmeras de monitoramento.
- Permitir configurar buffer de vídeo para câmeras fixas e PTZ com a finalidade de aumentar a fluidez na visualização da imagem.
- Possuir snapshot rápido através de atalhos utilizando as teclas do teclado de monitoramento.
- Permitir em um mosaico exposto na tela de monitoramento com diversas câmeras, que ao clicar em uma dessas câmeras e ampliá-la em tela cheia, que o sistema desative as imagens que ficaram por traz a fim de economizar banda e processamento.
- Permitir a execução em sistemas com resolução de fonte maior que 96DPI.
- Ao enviar um objeto para a Matriz Virtual o sistema deverá exibir o nome dos objetos que estão sendo exibidos atualmente no monitor selecionado da matriz.
- Deve permitir ativar e desativar mapas.
- Permitir a alteração dos dados de conexão (Endereço, Autenticação e Timeout) de múltiplas câmeras simultaneamente.
- Permitir alteração do diretório de gravação de múltiplas câmeras.
- Permitir configurações em massa para a múltiplas câmeras
- Possibilitar extrair relatório periódico de funcionamento do servidor com a quantidade de dias gravados e estimativa de gravação de cada câmera do sistema.
- Permitir pesquisar dispositivos através de filtro de IPs.
- Permitir a alteração das configurações das câmeras suportadas no Cliente de administração, com suporte para alterar várias câmeras ao mesmo tempo.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Painel pequeno para o status da câmera, que mostra algumas informações valiosas, como a quantidade de câmeras gravadas por disco e a largura de banda por disco.
- Possuir senha forte satisfazendo, pelo menos, três das características abaixo:
- Pelo menos 1 caractere maiúsculo.
- Pelo menos 1 caractere minúsculo.
- Pelo menos 1 número.
- Pelo menos 1 símbolo.
- Permitir o cadastro centralizado de servidores no cliente de monitoramento.
- Possuir autenticação de 2 fatores.
- Permitir forçar o uso de senhas fortes.
- Permitir configuração centralizada e personalizada dos clientes de monitoramento e operação por usuário.
- Possuir revisão instantânea da gravação.
- Possuir desconexão automática de usuário por tempo de inatividade.
- Possuir recurso de congelamento de imagem no monitoramento ao vivo.
- Possuir monitoramento de saúde do servidor.
- Permitir duplicação de objetos cadastrados.
- Possuir sumário de ações e eventos.
- Possui recurso de manutenção automática de banco de dados.
- Possuir suporte a serviço P2P homologados.
- Permitir reutilizar credenciais de acesso na administração dos servidores.
- Possibilitar selecionar uma câmera e buscá-la em todos os mapas existentes, facilitando a localização dos objetos alarmados em mapas com grande densidade de objetos:
- Permitir objetos personalizados para mapas operacionais, com a finalidade de o diferenciar entre diferentes tipos de veículos, câmeras, localidades, ou qualquer outro tipo de objeto exibido pelo sistema.
- Permitir a reutilização d código de autenticação OTP (One Time Password) entre servidores, enquanto o código for válido, para evitar a solicitação do código múltiplas vezes ao usuário, possibilitando o login rápido em múltiplos servidores que compartilham a mesma base de usuários (Mestre / Escravo).

Acesso via Browser:

- O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.
- O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

Acesso Dispositivo Móvel:

- Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com Android Armset ou superior e IOS.
- Permitir conectar-se com múltiplos servidores.
- Permitir visualização de câmeras individualmente.
- Permitir salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel.
- Permitir visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos.
- Permitir controle de PTZ.
- Permitir usar Preset.
- Permitir configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por segundo (FPS).
- Possuir status de Banda Consumida em KBytes.
- Permitir ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, abrir e fechar um portão e etc.).
- Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema, como se fosse uma câmera do sistema, possibilitando transmitir as imagens ao vivo via 3G, 4G ou wifi, diretamente para a central de monitoramento e que essas possam ser gravadas automaticamente no sistema de CFTV.
- Ter a possibilidade de gerar um perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis, com a finalidade de criar uma configuração diferente, visando uma menor utilização de banda de transmissão, para estes dispositivos.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Pesquisa de Analíticos
- O sistema deve permitir a pesquisas dos registros por diversos filtros como:
- Pesquisa por data completa: informar dia, mês e ano inicial e dia, mês e ano final.
- Pesquisa por data fracionada: permite pesquisar por dia, mês, ano, semana e horas de uma forma fracionada como o exemplo: pesquisar dias 1 e 20, entre os meses de julho e dezembro, entre os anos de 2012 e 2013, que se encaixem entre segunda e sexta-feira e nos horários das 06:00:00 até 22:00:00.
- Pesquisa por data fracionada: permite pesquisar por dia, mês, ano, semana e horas de uma forma fracionada como o exemplo: pesquisar dias 1 e 20, entre os meses de julho e dezembro, entre os anos de 2012 e 2013, que se encaixem entre segunda e sexta-feira e nos horários das 06:00:00 até 22:00:00.
- Pesquisa de evento por câmera: permite pesquisar pela câmera os eventos relacionados.
- Pesquisa por evento: permite pesquisar qualquer evento relacionado as câmeras.
- Pesquisa por zonas: permite pesquisar qualquer evento relacionado a uma zona demarcada.
- Pesquisa por objetos: permite a pesquisa pela classificação dos objetos.
- Pesquisa mesclando filtros: permite a pesquisa mesclando todos os filtros acima citados.
- Relatórios: permitir a visualização, impressão e exportação de relatórios gerados pelas pesquisas.
- Pesquisa por metadados por cores, idade, classificação, altura, velocidade. Tornando possível buscas como “carro 40% vermelho acima de 40 km/h” caso o sistema possua dados para tal. Os dados são provenientes de câmeras com analíticos embutido ou sistemas de analíticos processados por servidores.
- Gerar um mapa de calor baseando-se no resultado da pesquisa de metadados de analítico, conforme os filtros configurados na pesquisa, tornando possível a visualização da frequência de objetos em uma determinada câmera.
- Possibilidade de ver diretamente em tela a cor dos objetos capturados pelo analítico (caso o engine suporte), facilitando ainda mais a análise de objetos pelos operadores.
- Opção para selecionar metadados a serem enviados via API e e-mail, O sistema deverá permitir ao administrador selecionar quais dados serão enviados nas imagens de analítico geradas pelo servidor, provendo uma maior clareza de informações para os operadores que receberão esses alertas:
- Possibilitar snapshot para eventos de analítico.
- Possibilitar renderização do analítico (mostrar objetos não alarmado, mostrar altura, mostrar velocidade, etc) na visualização ao vivo e no player de reprodução.
- Deve ser baseado em Deep learning, redes neurais.

Gráficos de Analíticos

- O sistema deve permitir gerar gráficos de diversos tipos de analíticos conforme abaixo:
- Gráfico de barras, gráfico de linhas, e gráfico de pizza.
- Relatórios: permitir a impressão de todos os gráficos.
- Software de Analítico Especial com Inteligência Artificial, baseado em redes neurais e via deep learning

Descrição Geral

Sistema de analítico especial via deep learning, permitindo que o software aprenda algumas características da cena e provoque alarmes no sistema de VMS.

Deve ser classificado em pelo menos 3 categorias:

Categoria de Crimes:

a) Nesta categoria o sistema deverá permitir a identificação de armas de fogo longas e curtas, tais como:

- Pistolas e Revólveres;
- Submetralhadoras;
- Escopetas;
- Carabinas;
- Fuzis de Assalto.

O Módulo também deverá ser capaz de detectar o uso de capacetes de moto em locais proibidos.

Categoria de EPI's:

b) Nesta categoria o sistema deverá identificar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:

- Capacetes de Proteção (Hardhat) em diversas cores;
- Luvas de proteção;
- Óculos de Proteção;





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Colete de Identificação nas Cores Laranja ou Amarelo;
- Protetor Auricular no formato Concha;
- Máscara de Proteção.

Categoria Análise Geral

c) Nesta categoria o sistema deverá identificar diversos equipamentos e objetos, tais como:

- Celulares, pessoas, bicicletas, moto, avião, ônibus, trem. Caminhão, barco, laptops, semáforo, pássaros, animais, cadeiras, eletrodomésticos, tesouras, mochilas, etc;
- Deverá detectar quando existirem mais de x pessoas em um mesmo ambiente;
- Deverá detectar a existência de uma pessoa sozinha em um ambiente. (Ex: sala de monitoramento que deverá ter, pelo menos 2 pessoas);
- Deverá detectar quando uma fila de pessoas passar de um número x de pessoas;
- Deverá permitir a contagem mínima e máxima de objetos em uma determinada área;
- Deverá alarmar quando um período pré-estabelecido para o objeto for ultrapassado;
- Deverá ser fornecido licença por categoria e não por filtro de análise.
- Deverá permitir rodar em qualquer câmera IP com resolução acima de 2Mp.
- Deverá permitir alarmar no sistema VMS, qualquer evento que ocorra nas categorias descritas.
- Deverá alarmar somente quando um objeto específico for identificado.
- Deverá permitir alarmar somente quando houver uma combinação de eventos.

O Sistema Deve Permitir a Pesquisas dos Registros por Diversos Filtros Como:

- Pesquisa por data completa: informar dia, mês e ano inicial e dia, mês e ano final.
- Pesquisa de evento por câmera: permite pesquisar pela câmera os eventos relacionados.
- Pesquisa por evento: permite pesquisar qualquer evento relacionado as câmeras.
- Pesquisa por zonas: permite pesquisar qualquer evento relacionado a uma zona demarcada. (Evento global estará relacionado a uma zona)
- Pesquisa por objetos: permite a pesquisa pela classificação dos objetos.
- Pesquisa mesclando filtros: permite a pesquisa mesclando todos os filtros acima citados.
- Relatórios: permitir a visualização, impressão e exportação de relatórios gerados pelas pesquisas.
- Deverá ser integrado com o sistema de monitoramento ofertado.

Sistemas de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR)

- O sistema de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR) deverá ser adquirido futuramente e instalado em português e estar totalmente integrado com o software de monitoramento ofertado, sendo este fornecido através de uma licença servidor e licenças por núcleo de processamento, com no mínimo as seguintes funções:
- Deverá ter seu funcionamento através de laço físico e virtual;
- No reconhecimento dos caracteres da placa, deverá apresentar pelo menos três níveis de assertividade: Baixo, Médio e Alto.
- Os níveis de assertividade deverão aparecer na tela de monitoramento em cores diferentes a fim de alertar os operadores.
- As placas reconhecidas deverão ser armazenadas em banco de dados fornecido gratuitamente pelo fabricante, juntamente com a foto, data e horário.
- Permitir incluir no banco de dados fornecido pelo fabricante qualquer informação que possa estar relacionada a uma placa reconhecida, exemplo: Carro da diretoria, carro de terceiros, carro de funcionário, carro autorizado a entrada, e nome do proprietário etc.
- Permitir que o banco de dados fornecido pelo fabricante, possa ser integrado com banco de dados externos para identificação de possíveis irregularidades como: carro roubado, carro com IPVA vencido, motorista com carteira vencida, etc.
- Permitir que o sistema funcione com câmeras IP ou câmeras analógicas convertidas com vídeo-servers.
- Permitir que o sistema funcione com módulos de I/O ethernet possibilitando ativar funções específicas como: abrir e fechar cancelas, portões, etc.
- Permitir enviar Pop-Up visual e sonoro na tela de monitoramento quando algum evento for detectado, por exemplo: carro roubado.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Suportar EDGE LPR com servidores terceiros, homologados.
- Diferenciar câmeras utilizadas no LPR como câmeras de "entrada" ou "saída" de determinadas zonas, permitindo um controle fino de quais e quantos veículos estão dentro das premissas, apresentando estatísticas como quantidade de entradas e saídas de uma zona, assim como tempo médio de permanência, etc.
- Possibilidade de definir uma região de Interesse (ROI) na configuração de LPR. A configuração da Região de Interesse permite ao software focar em uma determinada localidade (por exemplo uma faixa), tornando possível utilizar uma única câmera para fazer a captura de múltiplos pontos (caso a câmera tenha resolução e posicionamento ideais), sendo a mesma câmera cadastrada em várias configurações de LPR, cada uma com seu corte ou ROI específico.
- Permitir o uso condicional de uma configuração de LPR associada ao preset da câmera que deverá funcionar somente quando a câmera estiver posicionada no preset associado.
- Possibilidade de ativar ou desativar eventos de LPR
- Estar integrado com banco de dados Cortex do Ministério da Justiça e com Alerta Brasil (PRF), possibilitando envio das placas e foto para conferência.
- Pesquisa de Placas
- Permitir pesquisa simples através dos dados completos da placa.
- Permitir pesquisas por data.
- Permitir pesquisas por câmera.
- Permitir pesquisas através de filtros avançados com no mínimo as seguintes funções:
- Inicia com: Define com que caractere ou caracteres a placa deve iniciar.
- Termina com: Define o caractere ou caracteres finais da placa.

Existe: Define algum caractere ou combinação de caracteres existentes na placa na ordem desejada.

Exato: Define a placa exata para a busca.

E: Faz a lógica E com as combinações criando uma condição.

Ou: Faz a lógica OU com as combinações criando uma condição.

Permitir salvar ou gerar relatórios através das pesquisas com as seguintes funcionalidades:

- Agrupar por data: Organiza a pesquisa por data
- Agrupar por placas: Organiza a pesquisa por grupo de placas.
- Agrupar por câmeras: Organiza a pesquisa por grupo de câmeras.
- Mostrar imagem: No relatório mostra a imagem das placas capturadas.
- Na pesquisa, ao identificar o veículo, permitir:
- Reproduzir o vídeo no cliente de monitoramento.
- Acionar via software, zoom in e zoom out para melhor identificação da placa.
- Imprimir a imagem com o código de originalidade para comprovações de veracidade.
- Gerar documento relativo ao veículo com a imagem frontal e as imagens secundárias, se houver, geradas por câmeras associadas a câmera principal de OCR e com o código de originalidade impresso, possibilitando pesquisas e impressões futuras para comprovação de veracidade.
- Na consulta dos registros, possibilitar a geração de gráfico de confiabilidade.
- Permitir a geração de gráficos de acertos baseados nos gráficos de confiabilidade.
- Pesquisa por nome do proprietário do veículo, desde que tenha sido cadastrado.
- Permitir exibir pontos de reconhecimento das placas no mapa Google em pesquisa.
- Possuir localização de placas reconhecidas em Google Maps na pesquisa.
- Possuir campo aberto para registro de placas
- Software de Análise Forense – Vídeo Synopsis
- O software ofertado deve ser capaz de reduzir o tempo de visualização de um determinado vídeo para fins de análise forense (investigativa) – a redução pretendida é de horas para minutos de vídeo. Essa redução de tempo deverá se dar através da criação de um “resumo” do vídeo, que permita a visualização, pelo operador, de vários eventos ocorridos em momentos diferentes sendo mostrados simultaneamente.
- Através deste processo de criação do resumo do vídeo, o software ofertado deverá detectar e capturar no vídeo original qualquer imagem em movimento com, pelo menos, 10 (dez) pixels de tamanho, independentemente de sua cor ou formato - cada imagem em movimento capturada deverá ser indexada e chamada de "evento" para fins desse termo de referência;





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- O software ofertado deverá ser capaz de indexar as imagens capturadas adicionando, às mesmas, uma marcação com pelo menos hora e minuto (no formato hh:mm) do acontecimento de cada um dos eventos, de forma tal que o usuário veja, em tempo real e durante a visualização do resumo, o momento exato do acontecimento de cada evento;
- Para elaboração do "resumo" do vídeo, permitir-se-á que o software requeira um tempo de processamento prévio, não sendo exigido que o supracitado resumo seja "montado" em tempo real e durante a análise;
- O software ofertado não poderá, de nenhuma forma, alterar e/ou editar o vídeo original para executar qualquer das funcionalidades exigidas nesse termo de referência - o resumo criado deverá existir independentemente do vídeo original. O vídeo original deve manter-se inalterado para que não se perca sua eficiência jurídica;
- O software ofertado deverá ser capaz de exportar qualquer trecho do vídeo original, escolhido aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo AVI com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto do evento referente ao trecho exportado, bem como a sua marcação (bounding box);
- O software ofertado deverá ser capaz de exportar imagens congeladas retiradas do vídeo original, escolhidas aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo nativo e JPEG, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto dos eventos exibidos, bem como a marcação (bounding box) destes.

Funcionalidades Mínimas:

- O software ofertado deverá, após gerado o resumo do vídeo, permitir ao usuário:
- Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:
- COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço (s) da (s) cor (es) escolhida (s);
- TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha;
- DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha;
- VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha;
- SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido;
- PARADA: o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos 10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar;
- TRAÇADO: o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele);
- FILTROS: Homem, mulher, meninos, meninas, bicicletas, motos, carros, van, caminhão, ônibus, trem, avião, barco, pick up, gato, aves, cavalos, bolsas, mochilas, guarda-chuvas, roupas superiores com e sem mangas, roupas inferiores como calça comprida, shorts curtos, cores como marrom, vermelho, amarelo, verde, rosa, branco e preto.
- O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica);
- Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm);
- Em todos os casos acima, o resultado da escolha dos filtros deve ser mostrado imediatamente, sem a necessidade de reprocessamento do vídeo original a cada filtro requisitado;
- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- O sistema deve possuir interface gráfica amigável e intuitiva com fácil operação em língua portuguesa do Brasil;
- Deverá permitir a utilização de 10 (dez) ou mais estações (computadores) trabalhando simultaneamente com o mesmo banco de dados
- Possuir módulo de relatórios com mínimo de 50 relatórios já criados;
- Possibilidade de relatórios personalizados;
- Mapas interativos, possibilitando um monitoramento visual dos eventos através de integrações das zonas com dispositivos de I/O IP ou I/O de câmera homologada.
- Possibilidade de envio automático de relatórios.
- Tratamento automático de eventos;
- Gestão inteligente dos horários de arme e desarme do painel de Alarme.
- Gestão inteligente de rotinas de ronda;
- Gestão de painéis particionados;
- Controle de falhas e processos operacionais;
- O sistema deve operar sobre plataforma Windows 7 ou superior como Cliente e em Windows Server 2008 ou superior como Servidor;
- O sistema deve permitir o registro pelos operadores das providências adotadas para a solução de cada ocorrência gerada;
- Permitir a personalização por emissão de alarme sonoro e por cor da fonte dos eventos de acordo com o grau de prioridade;
- Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador através de seu nível de acesso;
- Para relatórios, possibilitar a visualização em tela de consulta e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, em padrão comercial (PDF), informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, operador do turno de trabalho, providências tomadas e histórico do atendimento;
- Permitir a inclusão de feriados regionais, devendo os nacionais já estarem pré configurados;
- Emitir alerta ao operador no caso da não desativação da unidade em dias úteis;
- Emitir alerta ao operador no caso da não ativação da unidade em horário programado;
- Permitir a realização de backup da base de dados dos eventos de forma manual e automática, sendo ela local ou em pasta compartilhada na rede;
- Possibilitar o cadastro de senha para os operadores com pelo menos 03 (três) níveis de acesso;
- Possuir bloqueio de id/senha simultâneo para mais de um terminal;
- Possibilitar a geração de relatório em formato PDF no qual conste o quantitativo de sensores e equipamentos instalados e vinculados ao sistema de alarme de cada unidade, inclusive com a identificação da partição;
- Receber mensagens da central de transmissão, registrando-as e alertando o operador através de aviso visual, nos casos de acionamento de alarme gerado pelas ocorrências;
- Possuir lista de procedimentos a serem tomados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;

O fornecedor deverá comprovar ser parceiro do fabricante do software, através de declaração emitida pelo fabricante, que comprove que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte aos produtos ofertados.

Deverá ainda apresentar comprovante emitido pelo fabricante que comprove ter em seu quadro de funcionários pelo menos 2 funcionários certificados, e ser entregue junto com as outras documentações exigidas.

Software de Reconhecimento e Armazenamento Facial para Gerenciamento de Faces

- Sistema de Identificação Pessoal deverá ser adquirido futuramente e instalado em português formado por componentes de hardware (câmeras de 2mp com lentes varifocais de 1 a 50 mm para ambientes externos e até 30 mm para ambientes internos e servidores) e software de reconhecimento facial, para identificar pessoas em qualquer ambiente de forma passiva, sem necessidade de interação, conforme detalhamento a seguir:
- Software de Reconhecimento Facial;
- A identificação deve ser instantânea e modular, possibilitando seu uso desde pequenos grupos de pessoas, até ambientes com alto fluxo de pessoas.
- Controle de acesso e gerenciamento de identidade: deve propiciar o controle de acesso de diferentes níveis de usuários, permitindo configurar diferentes políticas de acesso, programando para cada grupo previamente





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

configurado, a escala ou horário de trabalho, bem como, pelo menos as seguintes listas: Permissão, Restrição, Observação, Controle de Acesso e Listas personalizadas.

- Segurança e videomonitoramento: sua arquitetura deve permitir a conexão e integração com diversas plataformas de Monitoramento de Câmeras, inclusive a ofertada, possibilitando a emissão de alertas para os profissionais de segurança, nos casos de ocorrências de eventos, para uma rápida atuação.
- Deverá possuir conjunto de API's e/ou SDK, documentada sem restrição de uso para desenvolvimento e operação, para permitir a integração com os sistemas de interesse.
- Deve permitir a integração com outros sistemas via Web Service;
- Deve poder ser facilmente integrado com os principais bancos de dados existentes e com diversos protocolos;
- O banco de dados das faces poderá ser local ou remoto e o sistema poderá importar fotos já existentes e processá-las, O Banco de dados deverá permitir um número ilimitado de faces sem custos adicionais;
- O sistema deve efetuar o cadastro de imagens em um banco de dados e permitir a comparação de novas imagens com imagens cadastradas, permitindo o envio de alertas e notificações, via e-mail;
- Os dados das características faciais devem ser extraídos e então relacionados com os modelos armazenados em um banco de dados. Uma vez que o índice de similaridade entre os dados extraídos e os dados do modelo exceda o limite definido como padrão (parametrizável), um resultado de correspondência deve ser emitido;
- O sistema deverá ser acessado via interface Web para execução de todas suas funções;
- Converter fotos em modelos biométricos;
- Deverá possibilitar a customização das áreas de acessos permitidas e restritas para cada perfil individualmente (funcionários, internos, visitantes e outros) validando em tempo real as permissões;
- Deve permitir o cadastramento de horários específicos (turnos) nos quais um usuário cadastrado pode acessar uma determinada área;
- Deve apresentar mensagens adequadas e customizáveis para cada situação:
 - Pessoa com acesso liberado ao local;
 - Pessoa não reconhecida no sistema biométrico;
 - Pessoa com cadastro fora do prazo de validade;
 - Pessoa não possui acesso ao local;
 - Pessoa inativa no sistema. – Controle de acesso.
- Deve permitir a utilização de faces (fotos) já cadastradas e a captura manual das mesmas com associação em tempo real às demais informações da pessoa, quando necessário;
- Deve manter a base de informações íntegra e atualizada com fotos e dados dos usuários, não permitindo modificações ou acessos sem autorização;
- Deve possibilitar a criação de operadores distintos para utilização do sistema com possibilidade de determinação de atividades a serem executadas (níveis de acesso);
- Deve registrar todas as modificações feitas pelos operadores, tais como criações e alterações efetuadas;
- Deve possuir recursos para possibilitar a segregação dos operadores. Deve ser configurado de modo que operadores do módulo de estação de segurança possuam acesso apenas à validação biométrica, enquanto operadores do cadastramento não possam atuar na identificação, se desejado.
- Possuir uma precisão mínima de 95% para o reconhecimento facial.
- Possuir um período entre o acionamento da câmera para a foto e a resposta no painel de monitoramento do operador em até 3 segundos.
- Deve permitir o armazenamento do histórico dos cadastros e identificações por período determinado pelo cliente.
- Deve permitir o acionamento de dispositivos externos a partir das identificações, como liberação de uma catraca ou disparo de um alarme.
- Deve permitir a elaboração de relatórios, que poderão ser apresentados em tela, impressos ou exportados para arquivo nas extensões “.csv”, “.pdf” e “.xls”, sendo ao menos os seguintes:
 - Lista de pessoas que tiveram acesso negado ao local;
 - Lista de pessoas que mais tiveram negado acesso ao local;
 - Lista de pessoas que estavam com seu cadastro vencido;
 - Lista de pessoas cadastradas na biometria;
 - Lista de pessoas que passaram pelo local em um determinado período;





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Lista das pessoas capturadas pelas câmeras que ainda não estão cadastradas na biometria (imagem e identificador único).
- Deve possibilitar a configuração de uma data de vencimento para os cadastros na biometria, obrigando as pessoas a renovarem periodicamente seus cadastros.
- Deverá possibilitar que várias imagens distintas do mesmo funcionário sejam associadas ao seu cadastro aumentando a velocidade e precisão dos reconhecimentos;
- Quando uma face já estiver cadastrada na biometria, não deverá permitir que a mesma face seja cadastrada utilizando outro identificador distinto;
- A licença do banco de dados do sistema de reconhecimento facial, caso exista, deverá permitir o cadastramento de um número ilimitado de faces, sem custos adicionais.

O sistema deve permitir ainda:

- Manter as informações de todas as pessoas que estiveram ou estão na localidade;
- Cadastrar novas pessoas que nunca estiveram no local;
- Prover interfaces para consulta às bases de dados de terceiros.
- Permitir criar e manter as pessoas que operam o sistema;
- Possibilitar a administração de operadores e funcionários com suas permissões e áreas de acesso permitidas;
- Permitir a criação de alertas para disparo quando da identificação de determinado indivíduo (funcionários, clientes, seguranças e outros);
- Possibilitar o cadastramento e atualização das informações sobre cada indivíduo, incluindo as áreas onde o mesmo possui acesso;
- Permitir a extração de relatórios consolidados e detalhados;
- Possibilitar a pesquisa e visualização dos indivíduos que foram identificados em um determinado período de tempo (funcionários, clientes, seguranças e outros).
- Permitir o cadastramento e reconhecimento das faces via aplicativo móvel IOs acima da versão 12 e Android acima da versão 9.
- Permitir o reconhecimento de objetos através do aplicativo móvel IOs versão 12 ou superior.
- Permitir proteção de acesso via reconhecimento de expressão facial. (Ex: Sorriso)
- Permitir a pronúncia da pessoa identificada, escrita e falada.
- O sistema deve ser totalmente integrado com o software de monitoramento ofertado.

FONECIMENTO DE 02 EQUIPAMENTOS – ESTAÇÃO DE TRABALHO – DESCRIÇÕES MÍNIMAS

Deverá conter características técnicas iguais ou superiores:

- Processador 4.3Ghz 6MB Cache LGA1200;
- Placa Mae H410M S2 DDR4 Socket LGA1200 Chipset H410;
- Memória 2x 8GB (1x8) DDR4 3000MHz;
- 2 Placa de Vídeo 4GB GDDR6 1-Click OC 128-bit;
- HD tipo SSD 240GB 2.5" Sata III;
- 02 HD 1TB 3.5" Sata III 6GB/s, ST1000DM010;
- Gabinete Basic Preto ATX;
- Fonte 650 W Real Bivolt;
- 02 monitores de 21 polegadas;
- Teclado ABNT2 USB;
- Mouse Ambidestro USB;
- Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 64 Bits.

FORNECIMENTO DE 01 EQUIPAMENTOS – MESA CONTROLADORA – JOYSTICK

Deverá conter características técnicas iguais ou superiores:

- O joystick deverá possuir compatibilidade completa com as cameras PTZ ofertadas, bem como com o software, interagindo em tempo real com a plataforma durante o controle PTZ;
- Solução integrada Joystick 3 eixos,
- Velocidade variável com zoom Portas RJ45, RS232, RS485, RS422;
- USB Display LCD;





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- **ITEM 02** – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA AMPLIAÇÃO DO BACKBONE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO PARA REDE ÓTICA. O SERVIÇO ABRANGE, ALÉM DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, TODAS AS MISCELÂNEAS PARA O ITEM OFERTADO, COM FINALIDADE DE ATIVAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS PONTOS DAS CÂMERAS JÁ EXISTENTE SENDO AS CÂMERAS PTZ, E DOS CALÇADÕES SENDO ELAS CÂMERAS FIXAS, DEVENDO SER INTERLIGADAS A REDE ÓTICA EXISTENTE. FORNECIMENTO DE CABO DE FIBRA ÓTICA 6.000 METROS; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO BACKBONE DA SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA COM INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES INSTALADAS EM FUNCIONAMENTO POR LINK DE INTERNET; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CABEAMENTOS DO RACK, ORGANIZAÇÃO DE CABOS E EQUIPAMENTOS DA SALA DE MONITORAMENTO.

FORNECIMENTO DE CABO DE FIBRA ÓTICA – MÍNIMA

Fibra ótica 12FO ASU com as seguintes características:

- CABO ÓPTICO DIELÉTRICO AUTOSSUSTENTADO CFOA-SM-AS120-G-RA – 12F;
- Cabos Óticos Dielétricos Autossustentados para vãos de até 120 metros para rede de transporte em entroncamentos urbanos ou acesso em redes de assinantes.
- Devem ser constituídos por fibras óticas revestidas em acrilato do tipo SM (Monomodo).
- Devem atender a Anatel Monomodo 1626-06-0256.
- Fibras do tipo SM ITU-T G.652.D.
- Unidade básica tubo de material termoplástico preenchido com geleia contendo 06 fibras.
- A capa externa deve possuir revestimento em material termoplástico.
- O elemento de sustentação deve ser de material não metálico – dielétrico.
- Classe de flamabilidade NR não retardante a chama.
- Massa nominal 65 Kgf/Km.

KIT PARA AMPLIAÇÃO DE FIBRA ÓTICA FIBRA OTICA – MÍNIMA

Serão compostos por todos os materiais necessários para instalação completa da fibra ótica incluindo:

- Lançamento de fibra ótica em rede de concessionaria para interligação de câmeras existente que hoje é atendido por link de internet dessa forma será gerado uma economia ao município e segurança que será a rede própria do município.
- Deverá ser instalado Mini Caixa CEO tipo picolé 12FO
- A caixa deve suportar no mínimo 12 fibras.
- Produto deve ter sistema de vedação mecânico dos cabos, permitindo facilmente montagem e total confiabilidade.
- A caixa de Emenda Ótica deve ser desenvolvida visando proteger a fusão, distribuição e concentração de fibras óticas.
- O produto deve abrigar emendas diretas ou derivadas de cabos óticos em redes aéreas ou subterrâneas, sendo acomodadas em seu interior sobre bandejas.
- Deverá ser equipado os postes com Suporte Bap 3 – completa
- Utilizadas para sustentação de cordoalha e acessórios em postes circulares de concreto, madeira ou postes duplo T.
- Acompanhar parafuso “J”.
- Roldada 2 vias para fibra otica
- Utilizada para suspensão de fios, cabos e drops.
- Fita de aço inox
- Material: Aço inoxidável AISI 304
- Largura: 19,05 mm
- Espessura: 0,5 mm
- Fecho de aço ¾
- Material: Aço inoxidável AISI 430





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Largura: 19,05 mm
- Espessura: 1,0 mm

Plaqueta de identificação

- Utilizada na identificação de cabos de fibra óptica.
- Deve ser fabricada em material termoplástico de alta resistência e durabilidade, contendo em suas composições aditivas que protegem o produto contra as ações nocivas dos raios UV.
- Duração da impressão: 5 anos
- Largura: 90 mm
- Altura: 40 mm
- Espessura: 4 mm

CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO (REINSTALAR A CENTRAL DE MONITORAMENTO);

É de responsabilidade da contratada prover toda a reorganização e configuração do COI, sendo:

- Instalação e configuração completa do sistema de VMS, sendo os principais itens:
- Instalação física da rede de comunicação do tipo LAN;
- Configuração lógica da rede de comunicação do tipo LAN;
- Instalação física e lógica do servidor de VMS;
- Instalação física e lógica da workstation de visualização;
- Instalação física e lógica da mesa controladora VMS;
- Configuração de mosaicos;
- Configuração de pré sets de visualização;
- Configuração de período de retenção das imagens.
- Deverá ser prestado o serviço de revitalização, com a limpeza dos racks de equipamentos, alinhamento dos equipamentos nos RACKS;
- Reinstalar o rack e todos os equipamentos de videomonitoramento;
- Limpeza e organização de todos os equipamentos e cabos, deverão ser instalados, configurados, testados e ativados para o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento no COI.
- Instalar software de monitoramento;
- Limpeza interna e externa da rack, servidor, storage, nobreak, switch, usando flanela, pinças de cerda macia e ar.

Abaixo relação de endereços com locais das câmeras:

CÂMERAS	LOCALIZAÇÃO	Latitude	Longitude
1	Rua Profº João Gonçalves Barbosa, 167 – Rotatória Entrada da Cidade	23° 6'36.12"S	45°42'12.76"O
2	Avenida Dr. Pereira de Mattos, 395	23° 6'15.18"S	45°42'25.38"O
3	Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 487	23° 6'13.47"S	45°42'15.84"O
4	Avenida da Saudade X Rua José Orestes Prado 10	23° 5'59.04"S	45°41'51.83"O
5	Avenida Coronel Manoel Inocêncio 45 – Câmara Municipal de Caçapava	23° 6'0.06"S	45°42'17.67"O
6	Avenida Cel. Alcântara 363 – Passagem linha férrea	23° 5'59.05"S	45°42'26.10"O
7	Avenida Brasil, 128	23° 6'7.52"S	45°42'38.06"O
8	Praça Doutor Pedro de Toledo – 186 x Rua Cel. João Dias Guimarães.	23° 6'7.91"S	45°42'30.40"O
9	Rua Marques de Herval 399	23° 6'5.97"S	45°42'13.48"O
10	Rua Quatorze de Abril, 96	23° 6'3.36"S	45°42'21.34"O
11	Avenida Brasil 554 / Drogaria São Paulo	23° 6'21.38"S	45°42'35.25"O
12	Avenida Brasil – Rotatória	23° 6'21.38"S	45°42'29.89"O
13	Avenida Subtenente Luiz Gonzaga de Toledo Araújo 1773 – Rotatória	23° 5'4.53"S	45°42'37.13"O





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMERAS HIKIVISION	LOCALIZAÇÃO	Latitude	Longitude
1	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes 499 x Avenida Altomir Spinelli	23° 6'16.02036"S	45°41'42.75276"O
2	Avenida Henry Nestlé – Rotatória	23° 6'57.2436"S	45°42'52.71444"O
3	Rua Dr. José de Moura Resende 1462	23° 6'30.34944"S	45°43'22.39608"O
4	Rua Antônio Guedes Tavares s/nº - Rotatória	23° 4'15.83868"S	45°42'55.728"O
5	Avenida Francisca Sales Damasco, 745	23° 5'27.26736"S	45°42'10.88316"O
6	Rua José Bonifácio – 344	23° 5'47.8716"S	45°42'33.25104"O
7	Rodovia João Amaral Gurgel 178 – Ginásio de Esporte	23° 6'55.96992"S	45°42'30.95928"O
8	Rua Antônio Guedes 292 x Esquina Rua Firmino Moreira da Costa – 07	23° 4'26.00364"S	45°42'44.69904"O
9	Rua Antônio Guedes, 26	23° 4'36.16392"S	45°42'38.19888"O

CÂMERAS CALÇADÃO DA ÁREA CENTRAL – FIXAS – INTELBRAS

Nº	LOCALIZAÇÃO	QTD Câmeras
1	Rua Sete de Setembro, 02	2
2	Rua Cap. João Ramos, 114 a 186	2
3	Rua Cap. João Ramos, 02 ao 112	3
TOTAL		7

GERAL

Deverão ser obrigatoriamente fornecidos catálogos, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos e softwares, que comprovem todas as características da solução ofertada;

No caso da cotação de equipamentos produzidos no exterior, a empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização no Brasil, conta com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante local, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno;

Deverão ser fornecidos todos os manuais, cabos e adaptadores necessários à sua correta instalação e configuração, bem como drivers e as mídias que se façam necessários pela presente configuração;

O quantitativo de materiais e equipamentos presente neste projeto básico deverá ser considerado como o mínimo de fornecimento por parte da Contratada. Será de responsabilidade da proponente, através de visita técnica in loco, avaliar as necessidades e considerar eventuais itens adicionais que julgar necessário.

Materiais do tipo miscelâneas (Ex.: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etiquetas, plaquetas etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da proposta.

DO CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA

A vencedora, previamente habilitada, deverá enviar CATÁLOGO TÉCNICO / FICHA TÉCNICA dos itens que compõem este processo licitatório, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas do produto ofertado.

Todos os catálogos deverão estar etiquetados ou identificados com número do item e o nome da empresa dos equipamentos, câmeras, switch, conversores, nobreak, mesa operacional, e fonte poe e para análise da equipe técnica.

Caso a PREFEITURA MUNICIPAL venha a entender que o CATÁLOGO apresentado não seja suficiente para analisar os critérios de aceitabilidade e qualidade do produto ofertado, esta Prefeitura se reservará ao direito de efetuar diligências.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Os catálogos recebidos serão enviados para análise do Departamento Técnico, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos, com objetivo de garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital.

Caso o produto ofertado seja reprovado, a proposta da licitante será declarada desclassificada em face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo convocada a próxima colocada a enviar a documentação e seus catálogos, conforme definido neste edital.

A licitante que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.

ASPECTOS GERAIS DO SERVIÇO

A execução do projeto se dará a partir da 1ª Ordem de Serviço com o levantamento de informações diversas pertinentes, podendo ser sugeridas algumas pequenas alterações ao projeto desde que justificadas e que não comprometam características de integração, performance e escalabilidade já planejadas;

Deve ser possível que sejam criadas, configuradas e atualizadas integrações via WebService, Web API, ou qualquer outro meio de integração desde acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA para qualquer sistema;

As alterações são para ajuste fino, ou seja, não há possibilidade de mudanças estruturais e radicais na concepção do projeto, principalmente no que diz respeito aos diagramas topológicos da rede, quantitativos de pontos etc.

A Contratada poderá realizar essas alterações necessárias na instalação e no percurso do projeto, por algum motivo técnico, desde que validadas pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL.

O controle e armazenamento do material usado nos serviços deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo que haverá a possibilidade de utilização de espaços nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL para algum armazenamento temporário, desde que validado pela equipe técnica. Todavia a entrega dos equipamentos deverá obedecer ao previsto no Cronograma Executivo do projeto ou fase do projeto.

Todo e qualquer material ou equipamento entregue antes da instalação deverá passar pela fiscalização e prova de aceite. A logística de prioridades de implantação acompanha o Cronograma Executivo que deverá prever paralelismo de atividades dada a presença de diferentes frentes e áreas de trabalho.

O encaminhamento dos cabos deverá atender rigorosamente as diretrizes fornecidas no projeto executivo e qualquer intenção de mudança no percurso deverá ser solicitada por escrito com as devidas justificativas e sem qualquer ônus para Contratante.

Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se de materiais e acessórios de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.

A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, tendo em vista as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A Contratada deverá fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica paga emitida por engenheiro responsável.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – NO PRAZO DE 90 DIAS (GARANTIAS)

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, em regime de: 8x5x6 (atendimento 8 horas – das 8:00 h às 17:00 h – 5 dias por semana – segunda à sexta-feira – e 6 horas de solução a partir da abertura do chamado). A definição da gravidade será definida por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL;

A execução será realizada por uma equipe de profissionais do quadro de funcionários da licitante vencedora, funcionários tecnicamente capacitados nas tecnologias empregadas;

A licitante vencedora disponibilizará central de atendimento através de telefone, sistema e e-mail no período de 8x5, com intervenção e suporte remotos;

Para todo chamado aberto, a licitante vencedora deverá informar ao interlocutor do Município, o número do chamado (protocolo);

Os registros de todos os chamados devem ser mantidos, identificando a data e hora da abertura do chamado, quem foi o usuário chamador, atendente (licitante vencedora), problema relatado e tipo do chamado;

Em seguida à abertura do chamado, deverá ser encaminhado *e-mail* aos gestores do Contrato, com os dados do chamado;

Atender e resolver todos os chamados que lhe forem abertos no prazo previsto;

Fornecer todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como a mobilização desses recursos, sob sua integral e exclusiva responsabilidade;





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de materiais ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, bem como de quaisquer outros documentos da Prefeitura;

Contratar e treinar os empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, e arcar com todos os encargos sociais, securitários, sanitários, alimentícios e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se também por acidentes e sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;

Deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora NR10;

Deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme constatada a sua necessidade, difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

Deverá se apresentar nos locais, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, os quais deverão ser portados em local visível;

Prover o fornecimento dos uniformes, crachás e EPI para os profissionais envolvidos no cumprimento do objeto contratado;

Instruir os funcionários quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento no trato com o público, empregados da Prefeitura;

Deverá disponibilizar o ferramental de manutenção necessária à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;

Deverá empregar somente ferramental de boa qualidade e de procedência industrial licenciada;

Manter em perfeito funcionamento e condições de aferição e calibração todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;

Deverá instruir suas equipes para não deixar materiais e ferramentas de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços;

Deverá manter em condições de limpeza e organização nos locais que estiverem em manutenção;

Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, de imediato, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados. Em caso de ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL, mesmo que de forma indireta, resultante destas ações, a licitante vencedora arcará com as despesas.

Responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a PREFEITURA MUNICIPAL e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

Deverá repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da PREFEITURA MUNICIPAL e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a descrição do serviço, local atendido, quantidades de horas utilizadas e o nome do receptor do serviço;

Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados, pelos seus empregados e/ou terceiros, por dolo ou culpa própria ou de seus empregados;

SUPORTE REMOTO POR VÍDEO ATENDIMENTO

Deverá utilizar softwares de suporte técnico com realidade aumentada surgem como uma inovação que revoluciona a forma como as empresas lidam com as demandas dos seus clientes, oferecendo uma experiência mais ágil, eficiente e personalizada.

A realidade aumentada é uma tecnologia que permite sobrepor elementos virtuais ao ambiente real, por meio de dispositivos como smartphones e tablets.

No contexto do suporte técnico, ela possibilita que o analista mais sênior visualize remotamente os problemas enfrentados pelos técnicos de nível I e forneçam orientações em tempo real, utilizando recursos visuais adicionais.

Uma das principais vantagens desses softwares é a capacidade de eliminar as barreiras físicas entre os níveis do suporte técnico. Com a realidade aumentada, não é mais necessário que um funcionário com maior experiência se desloque até o local para solucionar um problema, mitigando e otimizando os custos, pois, o técnico de nível I in loco ou até mesmos os usuários, podem simplesmente compartilhar imagens ou vídeos do que está enfrentando, e o suporte do NOC





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

consegue visualizar e interagir diretamente com essas informações, oferecendo instruções precisas para a resolução do problema.

Além da agilidade, a realidade aumentada proporciona uma maior precisão e clareza nas instruções fornecidas pelos funcionários sêniores de suporte técnico. Ao visualizar o ambiente em tempo real e adicionar informações visuais, como setas, textos explicativos ou desenhos, é possível garantir que as orientações sejam compreendidas de forma mais fácil e que os procedimentos sejam seguidos corretamente, evitando assim, possíveis retrabalhos.

Isso resulta em uma redução significativa no tempo de espera e resolução dos problemas. Em vez de aguardar pela visita de uma equipe com maior conhecimento, ou passar horas no telefone tentando descrever a situação, o atendimento se torna muito mais rápido e eficiente, com respostas imediatas e soluções mais assertivas.

Essa inovação também contribui para a redução de custos das empresas, uma vez que evita gastos com deslocamentos e permite que os técnicos com maior experiência atendam a um maior número de clientes em um curto período.

A Contratada deverá disponibilizar solução para assistência e suporte remoto por vídeo atendimento com a seguintes características:

O sistema deverá atuar como plataforma inteligente para o atendimento remoto com vídeo e realidade aumentada, para dar suporte técnico personalizado de alta produtividade aos usuários finais, aos profissionais técnicos de campo nível 1 e a terceiros em atividades relacionadas, aumentando as taxas de resolução logo no primeiro nível de suporte técnico.

A solução deverá funcionar em navegadores Chrome, Safari, entre outros sem a necessidade de instalar extensões de browser ou plugins. Já a plataforma móvel deverá ajudar a implantar rapidamente um serviço de colaboração em vídeo de alta qualidade, sem a necessidade de nenhum desenvolvimento técnico.

Os sistemas deverão ser acessíveis globalmente e distribuídos em pelo menos três data centers seguros em nuvem, interconectados por redes de banda larga.

A nuvem de mídia em tempo real deverá ser entregue em pontos de retransmissão de mídia distribuídos globalmente para minimizar os problemas de última milha e latência.

Todas as conexões entre a central de atendimentos e os usuários (endpoints) deverão ser seguras e criptografadas, com baixa latência de rede e alta disponibilidade.

A solução deverá apresentar disponibilidade superior a 99,95% do tempo, 7 dias por semana e 24 horas por dia ("Disponibilidade"), calculado em cada mês calendário.

A solução deverá ser altamente flexível para qualquer tipo de atendimento remoto, proporcionando agilidade, assertividade e redução de custos operacionais.

A solução deverá possuir módulo de envio do link de acesso do vídeo atendimento através de SMS, WhatsApp, e-mail ou APP push notification.

A solução deverá atender aos termos e condições de privacidade pertencentes à LGPD.

A solução deverá possuir ferramentas de realidade aumentada, chat, notas e marcadores na tela da chamada de vídeo, tornando o atendimento mais dinâmico e assertivo.

A solução deverá rodar em smartphones e tablet sem a necessidade instalar qualquer outro software ou aplicativo, acessando por uma página web no navegador Chrome (Android) ou Safari (iOS).

A solução deverá permitir integração de autenticação unificada (SSO) e às principais ferramentas de CRM e suporte técnico, como Salesforce, Servicenow e Zendesk, entre outras.

Características Funcionais e Técnicas obrigatórias:

A solução deverá possibilitar visibilidade em tempo real das instalações para dar suporte em configurações de equipamentos e dispositivos.

A solução deverá possibilitar visibilidade em tempo real para avaliar e resolver problemas técnicos em instalações físicas, como equipamentos desligados, cabos invertidos etc.

A solução deverá possibilitar o compartilhamento de tela e navegação assistida (co-navegação).

A solução deverá possibilitar o compartilhamento de Documentos e Fotos.

A solução deverá possuir assinatura digital.

A solução deverá possuir função de reconhecimento óptico de caracteres para converter strings alfanuméricos de texto capturadas visualmente pela câmera do usuário (por exemplo, números de série, endereço MAC, VIN).

A plataforma deverá registrar a localização do técnico em campo em cada chamada.

A solução deverá possibilitar ajustes no vídeo automaticamente à banda disponível em cada conexão, para a perfeita visualização do CCO.

A solução deverá permitir zoom remoto, capturar fotos de momentos do vídeo, iniciar/parar a câmera convidada, ligar/desligar a luz do flash do celular do técnico em campo, pausar e resumir a transmissão.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

A solução deverá permitir a sinalização com ponteiros dinâmicos dos técnicos participantes da chamada, no vídeo e na tela compartilhada.

A solução deverá permitir ao agente, o técnico em campo efetuarem marcações em fotos capturadas na chamada, com setas, retângulos, desenhos livres, textos e máscaras de privacidade. As anotações deverão ser compartilhadas ao vivo aos participantes. Cada participante poderá apagar, desfazer e refazer as marcações, ao longo da chamada. A imagem poderá ser salva junto com as marcações e o respectivo timestamp.

A solução deverá permitir a gravação dos atendimentos.

A solução deverá armazenar os arquivos de mídia em um repositório seguro.

A solução deverá disponibilizar relatórios de uso de chamadas, incluindo os arquivos de mídia e texto, e gravação.

A solução deverá funcionar com conectividade WiFi, 4G, 3G ou superior;

A solução deverá medir e visualizar o nível de carga da bateria dos celulares dos técnicos em campo.

A solução deverá possuir outros canais de atendimento, como voz, chat.

A solução deverá permitir conferências com vários participantes, caso seja necessário a participação de especialistas durante o processo de atendimento.

A solução deverá permitir convidar novos participantes durante a chamada, como um convidado ativo ou um observador silencioso da chamada.

A solução deverá possuir API REST, SDKs e iPaaS para a integração com os sistemas de ticket, CRM, Field Service Management, Site, entre outros.

A solução deverá permitir a parametrização para cada chamada, para cada caso de uso e grupos de agentes, para definir a ativação da câmera traseira do celular, do microfone, do alto-falante, do GPS e outras funções.

A solução deverá permitir o resgate do vídeo armazenado através de chaves de busca específicas e parametrizáveis na plataforma, como por exemplo CPF/CNPJ do usuário, número lógico e número da unidade atendida.

A solução deverá permitir o armazenamento de histórico das chamadas por 60 meses.

A solução deverá possuir idioma português para o console do agente e a interface do usuário administrador.

A solução deverá possuir funcionalidade para os administradores realizarem as configurações descritas a seguir, sem a necessidade de intervenção de recursos de desenvolvimento: Relatórios de uso, Número de chamadas por usuário, Tempo total das chamadas por usuário, Duração média das chamadas por usuário, Visões em relatórios que permitam visualizar a quantidade de chamadas de vídeo por usuário (visão diária e por períodos) e Exportar os dados de uso em arquivos CSV ou através da API REST da plataforma.

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (12 meses garantia) dos Equipamentos fornecidos

A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos fornecidos e deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para recebimento das comunicações de falhas do sistema ou dos equipamentos, pelo prazo estipulado de 3 meses.

A manutenção dos equipamentos será efetuada pela CONTRATADA através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema estabelecido conforme definido neste edital.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROVA DE CONCEITO (POC)

O licitante **provisoriamente vencedor** deverá no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação apresentar os equipamentos/sistemas relacionados a seguir, acompanhados da respectiva documentação técnica para fins de demonstração conforme descrito:

- Câmera Speed Dome, deverá ser instalada para demonstração no COI e integrada ao VMS;
- 1 Injetor POE deverá ser instalada juntamente a câmera para demonstração no COI;
- Apresentação Software Suporte remoto por vídeo atendimento deverá ser apresentado no COI;
- A PREFEITURA MUNICIPAL disponibilizará pontos de energia, conexão à internet via cabo e uma sala e uma mesa para que a licitante monte sua amostra.
- A POC deverá ser realizada utilizando os mesmos equipamentos, softwares e integrações propostos pela licitante, vedada a substituição posterior por modelos DEMO ou versões diferentes e/ou inferiores.
- A execução da POC será acompanhada e avaliada por Comissão de Fiscalização designada pela Administração, que emitirá relatório conclusivo sobre a conformidade da solução.
- De todo procedimento diário será lavrada uma ata, as quais farão parte da ata final de julgamento da amostra, a qual por sua vez fará parte do processo licitatório em questão.

- **Fundamentação Legal:**

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

- Art. 5º, inciso I – princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Art. 5º, inciso XII – princípio da eficiência.
- Art. 8º, §1º – assegura tratamento isonômico entre licitantes.
- Art. 14, §1º – permite adoção de critérios técnicos de aferição de desempenho.
- Art. 42, §1º – exige descrição clara do objeto com elementos suficientes para avaliação da qualidade.
- Art. 75, inciso XV – reforça a preocupação com a segurança e eficiência da contratação.

- Jurisprudência e Entendimentos:

- TCU – Acórdão nº 2622/2013-Plenário: admite a POC como meio legítimo de avaliação técnica.
- TCU – Acórdão nº 325/2007: autoriza testes quando fundamentados em critérios objetivos.
- TCE-SP – Súmula 177: permite exigir demonstração prática de funcionamento para garantir efetividade.

- Outras Normas Relevantes:

- Lei nº 13.675/2018 – institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002 – boas práticas de segurança da informação.

- **Justificativa Técnica:**

A exigência da Prova de Conceito constitui medida de interesse público, que visa garantir a efetividade do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos. Tal procedimento assegura que as soluções apresentadas possuam desempenho comprovado, mitigando riscos de falhas operacionais, desperdício de investimentos e problemas de integração. A POC, portanto, é fundamento indispensável para o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

- Roteiro da Demonstração da solução SaaS para atendimento remoto (Vídeo Atendimento para Suporte Técnico):

A avaliação da Prova de Conceito (POC) será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos em Anexo específico, mediante checklist técnico, sendo vedada qualquer forma de julgamento subjetivo.

O resultado será classificado como “APTO” ou “INAPTO”, conforme o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos, especialmente quanto à compatibilidade com o sistema existente, desempenho e funcionalidades exigidas.

O resultado da POC será formalmente registrado em Ata Técnica Circunstanciada e divulgado no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante juntada aos autos do processo.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prova de Conceito (POC) será avaliada por meio de checklist técnico objetivo, conforme tabela abaixo, sendo vedada qualquer forma de julgamento subjetivo.

Considera-se “ATENDE” quando a funcionalidade for demonstrada de forma prática e satisfatória, em ambiente de teste.

Todos os requisitos são obrigatórios, sendo que o não atendimento de qualquer item implicará na reprovação da solução apresentada.

Item	Requisito Obrigatórios	Atende (S/N)
1	Envio ao usuário para acesso a chamada de vídeo através de um link, enviado por SMS, WhatsApp, e-mail, ou URL curta	
2	Gravação dos atendimentos.	
3	Demonstrar os canais de atendimento, como voz, chat.	
4	Conferências com vários participantes, caso seja necessário a participação de especialistas durante o processo de atendimento.	
5	Convidar novos participantes durante a chamada, como um convidado ativo ou um observador silencioso da chamada.	
6	Parametrização para cada chamada, para cada caso de uso e grupos de agentes, para definir a ativação da câmera traseira do celular do, do microfone, do alto-falante, do GPS e outras funções.	
7	Registrar a localização do técnico em campo em cada chamada.	
8	Compartilhamento de tela e navegação assistida (co-navegação).	
9	Demonstrar a função de reconhecimento óptico de caracteres para converter strings alfanuméricas de texto capturadas visualmente pela câmera do usuário (por exemplo, números de série, endereço MAC, VIN).	
10	Visibilidade em tempo real para avaliar e resolver problemas técnicos, instalações físicas, como equipamentos desligados, cabos invertidos, etc.	
11	Zoom remoto, capturar fotos de momentos do vídeo, ligar/desligar a luz do flash do celular do técnico em campo, pausar e resumir a transmissão.	
12	Compartilhamento de Documentos e Fotos.	
13	Sinalização com ponteiros dinâmicos dos técnicos participantes da chamada, no vídeo e na tela compartilhada.	
14	Marcações em fotos capturadas na chamada, com setas, retângulos, desenhos livres, textos e máscaras de privacidade. As anotações deverão ser compartilhadas ao vivo aos participantes. Cada participante poderá apagar, desfazer e refazer as marcações, ao longo da chamada. A imagem poderá ser salva junto com as marcações e o respectivo timestamp.	
15	Funcionalidade para os administradores realizarem as configurações descritas a seguir, sem a necessidade de intervenção de recursos de desenvolvimento: Relatórios de uso, Número de chamadas por usuário, Tempo total das chamadas por usuário, Duração média das chamadas por usuário, Visões em relatórios que permitam visualizar a quantidade de chamadas de vídeo por usuário (visão diária e por períodos) e Exportar os dados de uso em arquivos CSV ou através da API REST da plataforma.	
16	Relatórios de uso de chamadas, incluindo os arquivos de mídia e texto, e gravação.	





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

17	Resgate do vídeo armazenado através de chaves de busca específicas e parametrizáveis na plataforma, como por exemplo CPF/CNPJ do usuário, número lógico e número da unidade atendida.	
----	---	--

Fica esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do atendimento com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

Caso o licitante provisoriamente vencedor seja declarado **DESCCLASSIFICADO**, será convocada a **LICITANTE CLASSIFICADA EM 2º LUGAR**, para apresentação das amostras, nas mesmas condições previstas neste item, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

Nota: O procedimento de avaliação se limitará a observar as especificações técnicas dos equipamentos relacionados, conforme descrito neste termo de referência e outros possíveis anexos relacionados.





Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7225/2025 ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, PARA _____, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025 , e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº, processo administrativo nº, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto _____, por um período de meses.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
4168	4.4.90.52	06.181.8002.2515	01	110-0000
6276	3.3.90.39	06.181.8002.2515	01	110-0000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até (.....) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1 – A entrega dos materiais deverá acontecer de forma parcelada, durante meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no , sito a, nº. - -/SP – CEP. – Horário de recebimento das

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de(.....) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de(...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.24 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7225/2025 ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 065/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 11.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto em estudo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais permanentes e de consumo, visando à modernização e adequação da infraestrutura tecnológica do Centro de Operações Integradas (COI) da Prefeitura Municipal de Caçapava.

A contratação compreende a manutenção e ampliação da rede de fibra óptica, a substituição e instalação de câmeras e equipamentos, a reorganização da infraestrutura de TI (incluindo servidores, estações de trabalho e racks), bem como a implementação e/ou atualização de software de monitoramento e gravação de imagens.

Os serviços e fornecimentos deverão ser executados de forma integrada, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR) e no Memorial Descritivo.

2) SECRETARIA REQUISITANTE

Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana – Carlos de Queiroz Alvarez

3) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaboração ETP: Silvana Regina de Andrade Matrícula – 6814

Fiscal: Leonardo Aparecido de Faria Júnior – Matrícula – 3863

Gestor: Maria Edna de Oliveira Justiniano – Matrícula – 7802

Portaria Nº 01/SDMU/2024.

4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente: princípios (art. 5º), planejamento das contratações (arts. 11, 18 e 20), pesquisa de preços (art. 23), padronização e especificações (art. 41), habilitação técnica (art. 67), julgamento (arts. 33 e 34) e gestão e fiscalização contratual (arts. 117 e 121).

Decreto Municipal nº 4.985, de 14 de dezembro de 2023 (Normas de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Caçapava).

Instrução Normativa nº 01/2025 – Implantação do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Direta.

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) para o tratamento de imagens e metadados.

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (Portaria MTE nº 3.214/78), conforme aplicável à execução.

Memorial Descritivo (Anexo 1) e Termo de Referência (TR), que detalham especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Regras setoriais para infraestrutura de telecomunicações e ocupação de postes, quando aplicável.

5) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecimento e modernização da infraestrutura tecnológica do Centro de Operações Integradas (COI) do Município de Caçapava, atualmente comprometida por limitações

1

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

operacionais e tecnológicas.

Verifica-se que parte significativa das câmeras de monitoramento encontra-se inoperante ou com acesso restrito, em razão da dependência de links de internet individuais, os quais apresentam instabilidade, interrupções frequentes e custos operacionais elevados. Tal cenário compromete a continuidade e a eficiência do serviço de videomonitoramento, impactando diretamente as ações de segurança pública, fiscalização de trânsito e apoio ao ordenamento urbano.

Além disso, a infraestrutura existente apresenta defasagem tecnológica, com equipamentos obsoletos, rede de dados parcialmente comprometida e ausência de integração adequada entre os sistemas atualmente utilizados.

A ausência de intervenção tende a agravar o quadro atual, podendo resultar na perda total de capacidade de monitoramento em determinados pontos estratégicos do município, aumento de custos operacionais e redução da eficiência das ações preventivas e de resposta a ocorrências.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de solução integrada que contemple a recuperação e ampliação da rede de fibra óptica, a substituição e instalação de equipamentos, bem como a modernização dos sistemas de monitoramento, garantindo maior estabilidade, segurança da informação, economicidade e eficiência operacional.

A contratação visa, portanto, assegurar o pleno funcionamento do COI, ampliando sua capacidade de atuação e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos relacionados à segurança e mobilidade urbana.

6) PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Conforme IN nº 01/2025, a demanda consta/será incluída no PCA e sua atualização foi instruída com a devida motivação e documentação comprobatória (anexos administrativos do PCA).

7) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional

Comprovar aptidão para executar as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas essenciais à execução da contratação e que demandam conhecimento técnico específico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Cada parcela relevante deverá corresponder, individualmente, a no mínimo 4% do valor estimado da contratação, podendo ser exigido quantitativo mínimo de até 50% de cada parcela, admitido o somatório de atestados.

Para fins desta contratação, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- I) Implantação e/ou manutenção de rede óptica (backbone), com ativação de pontos de videomonitoramento;
- II) Implantação, substituição ou suporte de sistema de CFTV IP (incluindo câmeras fixas e PTZ/Speed Dome, VMS e soluções de armazenamento);
- III) Reorganização, adequação e/ou implantação de infraestrutura de TI para ambientes de monitoramento (incluindo racks, servidores, cabeamento estruturado, comissionamento e testes).

Os atestados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo descrever características técnicas compatíveis com as parcelas acima.

b) Responsabilidade Técnica

A empresa deverá comprovar registro em conselho profissional competente, quando aplicável, conforme a natureza das atividades envolvidas, especialmente aquelas relacionadas à implantação de infraestrutura de telecomunicações,

2

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

redes ópticas e sistemas de monitoramento.

Deverá ainda indicar responsável(is) técnico(s) com formação compatível (Engenharia Elétrica, Eletrônica, Telecomunicações, Computação ou áreas correlatas), com a devida apresentação de ART/RRT, quando exigível pela legislação profissional.

c) Equipe de Projeto e Execução

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, contemplando:

- Profissional responsável pela gestão do projeto, com comprovação de experiência em gerenciamento de projetos ou certificação equivalente reconhecida no mercado (ex.: PMP ou similar), admitindo-se comprovação por experiência técnica compatível, nos termos do art. 67, §3º;
- Profissional com conhecimentos avançados em redes IP, apto à implantação e otimização de backbone e sistemas de videomonitoramento, admitindo-se certificação de mercado (ex.: CCNA ou equivalente) ou comprovação de experiência técnica anterior;
- Profissional com conhecimento em segurança da informação, responsável por orientar a execução conforme os princípios de confidencialidade, integridade, disponibilidade e aderência à LGPD.

A comprovação dos treinamentos de segurança do trabalho (NR-06, NR-10 e NR-35) com as datas dentro da validade, será exigida como condição para a assinatura do contrato e/ou início da execução (fase de mobilização), mediante apresentação de certificados e/ou declarações, não sendo requisito de habilitação, em observância ao princípio do formalismo moderado e à vedação de restrição indevida à competitividade.

d) Documentos comprobatórios

Para comprovação das exigências acima, poderão ser apresentados:

- Contrato social ou atos constitutivos;
- CTPS, contratos de prestação de serviços ou outros documentos hábeis que comprovem o vínculo dos profissionais com a empresa;
- ART/RRT, quando exigíveis;
- Atestados com dados de contato do emitente, para eventual verificação.

e) Observações gerais

- É vedada a exigência de marcas, fabricantes ou certificações específicas, devendo sempre ser admitido “ou equivalente” e/ou comprovação por experiência técnica, conforme art. 67, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- É vedada a imposição de limites temporais ou geográficos que restrinjam indevidamente a competitividade;
- As exigências deverão observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.2 Vistoria Técnica

A vistoria técnica será facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento prévio com o fiscal designado. Alternativamente, o licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria por Similaridade/Responsabilidade Técnica, firmada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições locais e do escopo da contratação. A ausência de vistoria não ensejará desclassificação automática, desde que apresentada a declaração substitutiva. A não realização da vistoria não poderá ser posteriormente alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

7.3 Prova de Conceito (POC)

Será exigida Prova de Conceito (POC) apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

condição para adjudicação do objeto.

A POC terá por objetivo verificar a aderência técnica da solução ofertada, incluindo aspectos de desempenho, compatibilidade com o parque tecnológico existente (ex.: protocolos ONVIF), integração de sistemas, segurança da informação e atendimento à LGPD.

A avaliação será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência e seu Anexo específico, sendo vedada qualquer forma de julgamento subjetivo.

O não atendimento aos requisitos mínimos implicará na desclassificação da proposta, com a convocação do próximo licitante classificado.

7.4 Fundamentos jurídicos principais

- Lei nº 14.133/2021: princípios (art. 5º), definições (art. 6º), planejamento (arts. 11, 18 e 20), pesquisa de preços (art. 23), padronização e especificações (art. 41), habilitação técnica (art. 67), julgamento (arts. 33 e 34) e gestão e fiscalização contratual (arts. 117 e 121);
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (Portaria nº 3.214/78), conforme aplicável;
- Normas e regulamentos setoriais aplicáveis à infraestrutura de telecomunicações.

8) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico realizado no Centro de Operações Integradas (COI), considerando a estrutura atualmente existente, a quantidade de pontos de monitoramento ativos e inoperantes, bem como a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e ampliação da cobertura em pontos estratégicos do município.

Foram considerados, ainda, os equipamentos já instalados que necessitam de integração à rede óptica, atualmente dependentes de links de internet, bem como a reestruturação da infraestrutura interna do COI, incluindo racks, cabeamento estruturado e equipamentos da sala de monitoramento.

A estimativa contempla a recuperação da capacidade operacional do sistema de videomonitoramento, a eliminação da dependência de links individuais de internet e a implantação de solução estruturada em fibra óptica, proporcionando maior estabilidade, segurança da informação e economicidade.

Os quantitativos definidos refletem a necessidade real de restabelecimento, ampliação e pleno funcionamento do sistema, estando compatíveis com o levantamento técnico realizado, o Memorial Descritivo e o Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação possui caráter não continuado, tratando-se de execução por escopo definido, com entrega de solução integrada e posterior período de garantia.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, abrangendo o período de execução dos serviços e a garantia dos equipamentos fornecidos, conforme a necessidade operacional da Administração.

Descrição dos quantitativos

1. Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas necessárias ao pleno funcionamento dos pontos de monitoramento:

- Fornecimento de Câmeras Speed Dome – 13 equipamentos;

4

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fornecimento de Fonte POE – 13 equipamentos;
- Fornecimento de Switch – 20 equipamentos;
- Fornecimento de Conversor de Mídia – 22 equipamentos;
- Fornecimento de Calha de Tomada para caixa hermética – 13 equipamentos;
- Fornecimento de Nobreak – 13 equipamentos;
- Fornecimento de software de monitoramento e gravação – 29 licenças;
- Fornecimento de Estação de trabalho – 2 equipamentos;
- Fornecimento de mesa controladora – 2 equipamentos;
- Treinamento de operadores do COI.

2. Serviço especializado para ampliação do backbone existente, incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede óptica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas necessárias ao pleno funcionamento dos pontos de monitoramento, devendo as câmeras já existentes serem interligadas à rede óptica existente:

- Fornecimento de Cabo de Fibra Óptica – 6.000 metros;
- Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone, com interligação das câmeras atualmente operantes por meio de links de internet;
- Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabeamento e estrutura de racks da sala de monitoramento.

9) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando alternativas tecnológicas, modelos de contratação e práticas adotadas por outros órgãos públicos.

1. Soluções disponíveis no mercado

Verificou-se que o mercado oferece, de forma consolidada, duas principais alternativas para implantação e operação de sistemas de videomonitoramento:

- **Aquisição com instalação e manutenção:** modelo em que os equipamentos são incorporados ao patrimônio da Administração, cabendo ao ente público a gestão e operação do sistema, podendo contar com suporte técnico especializado contratado;
- **Locação de equipamentos com serviço integrado:** modelo em que a empresa contratada fornece os equipamentos, manutenção e operação, mediante pagamento mensal.

Observou-se, ainda, a existência de diversos fornecedores especializados na área de videomonitoramento e infraestrutura de redes, incluindo empresas integradoras de sistemas, prestadoras de serviços de telecomunicações e fornecedores de equipamentos e softwares, evidenciando a viabilidade e competitividade do mercado.

2. Análise comparativa das alternativas

A alternativa de locação apresenta como principal vantagem a redução do investimento inicial e a transferência da responsabilidade de manutenção à contratada. Contudo, implica em custos recorrentes mensais, que, ao longo do tempo, tendem a tornar a solução mais onerosa para a Administração.

Por sua vez, a aquisição com instalação demanda investimento inicial mais elevado, porém proporciona maior controle sobre os ativos, elimina despesas contínuas com mensalidades e permite maior autonomia na gestão do sistema.

5

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, a solução baseada em infraestrutura própria reduz a dependência de serviços terceirizados de conectividade, proporcionando maior estabilidade e segurança na transmissão de dados.

3. Justificativa da solução adotada

Diante da análise técnica e econômica realizada, optou-se pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos, contemplando a modernização e adequação da infraestrutura existente.

A solução adotada visa, prioritariamente, o **restabelecimento da capacidade operacional do sistema de videomonitoramento do COI**, atualmente comprometida, garantindo o funcionamento adequado dos pontos de monitoramento existentes.

Adicionalmente, a solução mostra-se adequada por:

- Permitir a implantação de infraestrutura própria baseada em rede de fibra óptica;
- Reduzir custos operacionais com serviços recorrentes de conectividade;
- Proporcionar maior controle sobre os equipamentos e dados;
- Permitir integração com a estrutura existente;
- Possibilitar futura ampliação do sistema, sem necessidade de substituição da solução adotada.

Trata-se, portanto, de solução que atende simultaneamente à necessidade imediata da Administração e à estratégia de evolução tecnológica do sistema.

4. Tecnologias e práticas adotadas no setor público

Em análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, verifica-se a adoção crescente de redes próprias em fibra óptica para sistemas de videomonitoramento, em substituição à utilização de múltiplos links de internet dedicados.

Tal abordagem apresenta vantagens relevantes, tais como:

- Maior estabilidade e disponibilidade da rede;
- Aumento da segurança da informação;
- Redução de custos operacionais;
- Maior controle sobre a transmissão e armazenamento de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

5. Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento de equipamentos, incluindo a implantação e ampliação de rede de fibra óptica e modernização do sistema de videomonitoramento.

A solução adotada mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades atuais e futuras da Administração.

10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 258.880,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**, obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando a mediana dos valores apurados.

A estimativa foi elaborada a partir de cotações formais, com escopo padronizado conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo a comparabilidade entre as propostas apresentadas.

Foram obtidas propostas de três fornecedores distintos, cujos valores se mostraram compatíveis entre si, evidenciando a consistência dos preços praticados no mercado.

6

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

A adoção da mediana como critério de definição do valor estimado visa reduzir o impacto de eventuais distorções nos preços coletados, proporcionando maior segurança na formação do orçamento da contratação.

Lote	Item	Descrição	Qtyd	Un	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3	
					Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de Câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras.	1	Serv	R\$ 19.387,00	R\$ 19.387,00	R\$ 15.443,00	R\$ 15.443,00	R\$ 14.668,00	R\$ 14.668,00
		Fornecimento de Câmeras Speed Dome	13	Eq.	R\$ 7.156,00	R\$ 93.028,00	R\$ 7.173,00	R\$ 93.249,00	R\$ 7.239,00	R\$ 94.107,00
		Fornecimento de Fonte POE	13	Eq.	R\$ 366,00	R\$ 4.758,00	R\$ 367,00	R\$ 4.771,00	R\$ 370,00	R\$ 4.810,00
		Fornecimento de Switch	20	Eq.	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
		Fornecimento de Conversor de Mídia	22	Eq.	R\$ 311,00	R\$ 6.842,00	R\$ 313,00	R\$ 6.886,00	R\$ 316,00	R\$ 6.952,00
		Fornecimento de Calha de Tomada para cx. Hermética	13	Eq.	R\$ 171,00	R\$ 2.223,00	R\$ 172,00	R\$ 2.236,00	R\$ 174,00	R\$ 2.262,00
		Fornecimento de Nobreak	13	Eq.	R\$ 827,00	R\$ 10.751,00	R\$ 829,00	R\$ 10.777,00	R\$ 837,00	R\$ 10.881,00
		Fornecimento de software de monitoramento e gravação	29	Eq.	R\$ 899,00	R\$ 26.071,00	R\$ 901,00	R\$ 26.129,00	R\$ 909,00	R\$ 26.361,00
		Fornecimento de Estação de trabalho	2	Eq.	R\$ 4.502,00	R\$ 9.004,00	R\$ 4.513,00	R\$ 9.026,00	R\$ 4.554,00	R\$ 9.108,00
		Fornecimento de mesa controladora	2	Eq.	R\$ 5.736,00	R\$ 11.472,00	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00	R\$ 5.803,00	R\$ 11.606,00
		Treinamento de operadores do COI.	1	Serv.	R\$ 4.425,00	R\$ 4.425,00	R\$ 6.437,00	R\$ 6.437,00	R\$ 3.487,00	R\$ 3.487,00
2	2	Serviço especializado para ampliação do backbone, incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede ótica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras já existente devendo ser interligadas a rede ótica existente.	1	Serv.	R\$ 33.342,00	R\$ 33.342,00	R\$ 28.418,00	R\$ 28.418,00	R\$ 33.726,00	R\$ 33.726,00
		Fornecimento de Cabo de Fibra Ótica 6.000 metros; Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone da secretária de mobilidade urbana com interligação das câmeras existentes instaladas em funcionamento por link de internet;	6000	Metros	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,44	R\$ 32.640,00	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
		Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabamentos do rack, organização de cabos e equipamentos da sala de monitoramento.	1	Serv.	R\$ 7.024,00	R\$ 7.024,00	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00	R\$ 8.151,00	R\$ 8.151,00
					Valor Total	260367,000	Valo Total	257622,000	Valor Total	261199,000
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL – MÉDIANA									R\$ 258.880,00	

Justificativa quanto à metodologia de pesquisa

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços priorizou a obtenção de cotações junto a fornecedores especializados, tendo em vista a especificidade e a complexidade do objeto.

Foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém não foram identificadas contratações plenamente comparáveis em termos de escopo, uma vez que os registros disponíveis tratavam de forma isolada o fornecimento de equipamentos, serviços de conectividade ou manutenção, não contemplando soluções integradas como a presente contratação.

Dessa forma, optou-se pela utilização de cotações diretas de mercado, assegurando a obtenção de valores atualizados

7

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

e compatíveis com a realidade da contratação.

Considerações finais

Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, estando adequados à complexidade e ao escopo da contratação pretendida.

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste em um **conjunto integrado de ações e tecnologias** voltadas à modernização, manutenção e expansão do Centro de Operações Integradas (COI), garantindo a eficiência e a continuidade do serviço público de videomonitoramento.

O escopo abrange:

1. Manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura existente, incluindo a rede de fibra óptica já implantada, com reparos necessários para assegurar seu pleno funcionamento.
2. Ampliação da rede de fibra óptica, interligando pontos de câmeras que atualmente dependem de provedores externos, eliminando custos recorrentes e garantindo maior estabilidade na transmissão de dados.
3. Substituição e instalação de câmeras IP de alta resolução, em especiais câmeras Speed Dome, aumentando a cobertura, a qualidade das imagens e a capacidade de fiscalização.
4. Modernização da infraestrutura de servidores e armazenamento, com estações de trabalho adequadas, otimizados para maior segurança e continuidade dos serviços.
5. Implantação de softwares de monitoramento inteligentes, com recursos que possam integrar futuramente e efetuar analíticos de reconhecimento de placas, pessoas e padrões de comportamento, compatíveis com a LGPD.
6. Treinamento técnico dos operadores do COI, assegurando uso eficiente das novas ferramentas e plena adaptação da equipe.
7. Integração tecnológica com sistemas estaduais e federais de segurança, permitindo atuação coordenada e mais ágil em situações críticas.

Com esse conjunto, a solução garante padronização tecnológica, sustentabilidade operacional, redução de custos, maior segurança da informação e fortalecimento institucional, preparando o município para futuras expansões e iniciativas de cidade inteligente.

Todos os equipamentos a serem disponibilizados, após sua devida instalação, configuração e finalização, serão de propriedade da Administração Pública Municipal de Caçapava.

Após a execução dos serviços de manutenção ou implementação de melhorias, a contratada deve realizar testes rigorosos para validar o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos, garantindo que os objetivos técnicos e operacionais foram atingidos.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd
1	1	000.0001.5524-01	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de Câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras. Fornecimento de Câmeras Speed Dome - 13 equipamentos; Fornecimento de Fonte POE - 13 equipamentos; Fornecimento de Switch - 20 equipamentos; Fornecimento de Conversor de Mídia - 22 equipamentos; Fornecimento de Calha de Tomada para cx. hermética - 13 equipamentos; Fornecimento de Nobreak - 13 equipamentos; Fornecimento de software de monitoramento e gravação - 29 licenças; Fornecimento de Estação de trabalho - 2 equipamentos; Fornecimento de mesa controladora - 1 equipamentos; Treinamento de operadores do COI. Demais especificações contidas no TR e Anexos.	Serv	1
	2	000.0001.5525-01	Serviço especializado para ampliação do backbone, incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede ótica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras já existente devendo ser interligadas a rede ótica existente. Fornecimento de Cabo de Fibra Ótica 6.000 metros; Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone da secretária de mobilidade urbana com interligação das câmeras existentes instaladas em funcionamento por link de internet; Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabearios do rack, organização de cabos e equipamentos da sala de monitoramento. Demais especificações contidas no TR e Anexos.	Serv	1

→ A descrição detalhada de cada item dos lotes acima, está contida no **Anexo 1 – Memorial Descritivo**.

MODELO TECNOLÓGICO

A implantação do sistema de videomonitoramento será feita utilizando uma infraestrutura de monitoramento de fibra óptica.

Os pontos definidos para a instalação de câmeras de monitoramento estão posicionados conforme figura abaixo.

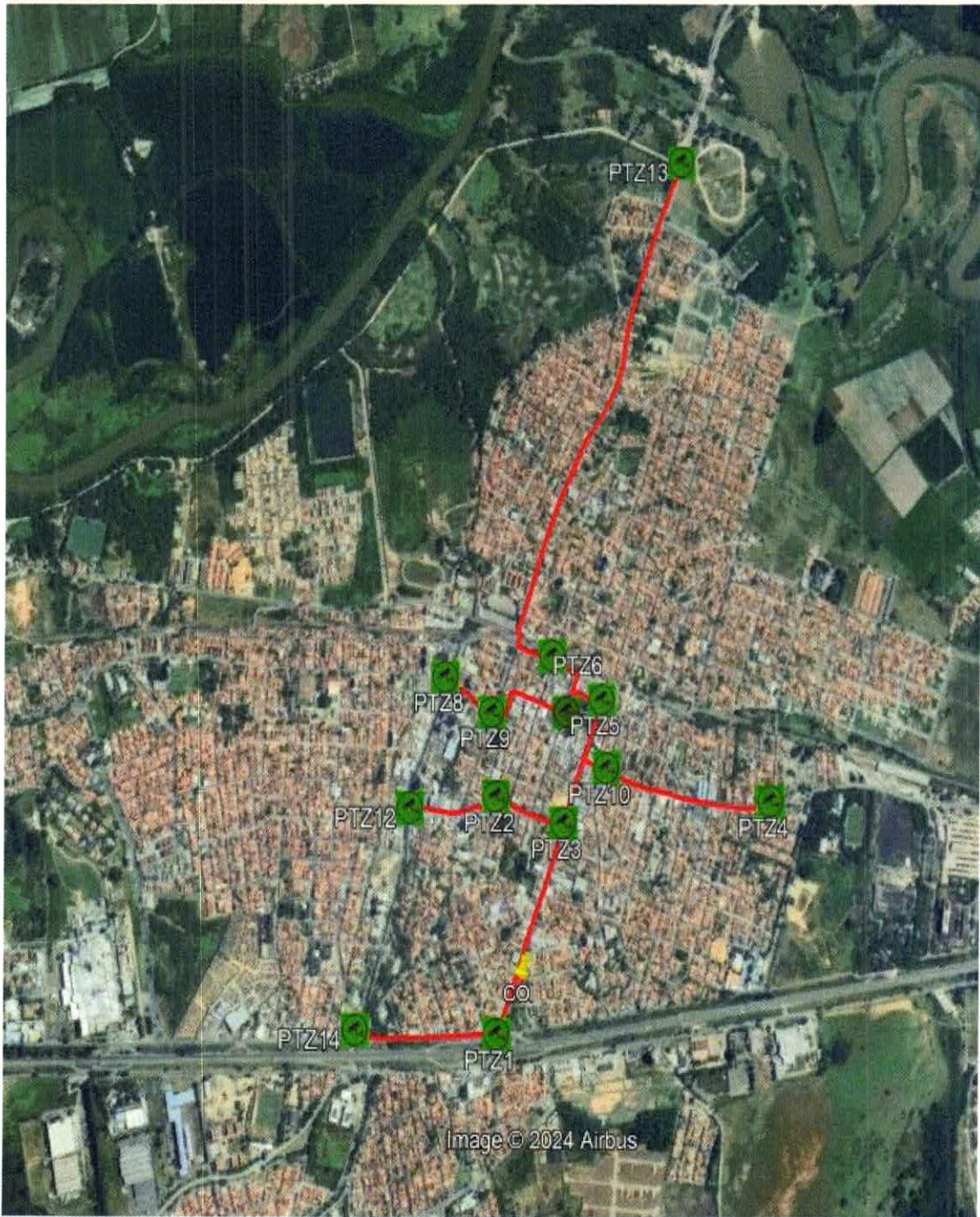
Permanecendo eventuais dúvidas das empresas licitantes, as mesmas podem ser sanadas através da visita técnica do edital.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



Rede atual com as devidas câmeras a serem substituídas.

10

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMERAS	LOCALIZAÇÃO	Latitude	Longitude
1	Rua Profº João Gonçalves Barbosa, 167 – Rotatória Entrada da Cidade	23° 6'36.12"S	45°42'12.76"O
2	Avenida Dr. Pereira de Mattos, 395	23° 6'15.18"S	45°42'25.38"O
3	Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 487	23° 6'13.47"S	45°42'15.84"O
4	Avenida da Saudade X Rua José Orestes Prado 10	23° 5'59.04"S	45°41'51.83"O
5	Avenida Coronel Manoel Inocêncio 45 – Câmara Municipal de Caçapava	23° 6'0.06"S	45°42'17.67"O
6	Avenida Cel. Alcântara 363 – Passagem linha férrea	23° 5'59.05"S	45°42'26.10"O
7	Avenida Brasil 128	23° 6'7.52"S	45°42'38.06"O
8	Praça Doutor Pedro de Toledo – 186 x Rua Cel. João Dias Guimarães.	23° 6'7.91"S	45°42'30.40"O
9	Rua Marques de Herval 399	23° 6'5.97"S	45°42'13.48"O
10	Rua Quatorze de Abril, 96	23° 6'3.36"S	45°42'21.34"O
11	Avenida Brasil 554 / Drograria São Paulo	23° 6'21.38"S	45°42'35.25"O
12	Avenida Brasil – Rotatória	23° 6'21.38"S	45°42'29.89"O
13	Avenida Subtenente Luiz Gonzaga de Toledo Araújo 1773 – Rotatória	23° 5'4.53"S	45°42'37.13"O

→ Abaixo relação das câmeras já existente, que deverão ser interligadas ao backbone com a devida ampliação e as imagens ser gravadas no COI:

CÂMERAS HIKIVISION	LOCALIZAÇÃO	Latitude	Longitude
1	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes 499 x Avenida Altomir Spinelli	23° 6'16.02036"S	45°41'42.75276"O
2	Avenida Henry Nestlé – Rotatória	23° 6'57.2436"S	45°42'52.71444"O
3	Rua Dr. José de Moura Resende 1462	23° 6'30.34944"S	45°43'22.39608"O
4	Rua Antônio Guedes Tavares s/nº - Rotatória	23° 4'15.83868"S	45°42'55.728"O
5	Avenida Francisca Sales Damasco, 745	23° 5'27.26736"S	45°42'10.88316"O
6	Rua José Bonifácio – 344	23° 5'47.8716"S	45°42'33.25104"O
7	Rodovia João Amaral Gurgel 178 – Ginásio de Esporte	23° 6'55.96992"S	45°42'30.95928"O
8	Rua Antônio Guedes 292 x Esquina Rua Firmino Moreira da Costa – 07	23° 4'26.00364"S	45°42'44.69904"O
9	Rua Antônio Guedes, 26	23° 4'36.16392"S	45°42'38.19888"O

CÂMERAS CALÇADÃO DA ÁREA CENTRAL – FIXAS – INTELBRAS		
Nº	LOCALIZAÇÃO	QTD Câmeras
1	Rua Sete de Setembro, 02	2
2	Rua Cap. João Ramos, 114 a 186	2
3	Rua Cap. João Ramos, 02 ao 112	3
Total de Câmeras		7

A solução esperada:

12

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Restabelecimento da rede de fibra óptica, atualmente comprometida por pontos rompidos, incluindo a manutenção da infraestrutura e a substituição de equipamentos danificados ou obsoletos.

Integração de 09 câmeras Speed Dome (marca Hikvision) já instaladas e mais 07 câmeras fixas (marca Intelbras) à rede óptica, eliminando a necessidade de internet dedicada e reduzindo custos operacionais.

Implementação de software analítico inteligente, com funcionalidades de reconhecimento de padrões, identificação de comportamentos suspeitos e emissão de alertas automáticos, aumentando a eficiência da segurança pública.

Fornecimento de estações de trabalho completas, sendo computadores (PCs) de alto desempenho, monitores e mesa controladora, assegurando a operação eficaz do sistema de monitoramento e a visualização em tempo real das câmeras.

Pleno funcionamento das imagens e gravações no COI, com todos os recursos de captura, transmissão, armazenamento, busca e reprodução devidamente integrados e operacionais.

Capacidade mínima de armazenamento das gravações por 15 dias, com possibilidade de expansão conforme demanda.

Melhoria na gestão e busca de imagens, com desempenho otimizado por meio de hardware adequado e soluções que facilitem o acesso rápido às informações.

Organização, limpeza e adequação dos equipamentos e instalações do COI (Centro de Operações Integradas), garantindo o bom funcionamento dos recursos existentes e sua preservação.

Prazo de execução e vigência:

O prazo para execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da ordem de serviço. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da assinatura, abrangendo o período de execução e o período de garantia.

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da entrega definitiva, durante a qual a contratada será responsável por reparos, substituições e suporte técnico sem ônus para a Administração.

12) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em **lote único**, considerando que os serviços, equipamentos e softwares são interdependentes e devem operar de forma integrada, garantindo padronização tecnológica, eficiência operacional e economia de escala; o fracionamento poderia gerar atrasos, dificuldades de gestão, aumento de custos e risco de incompatibilidade entre sistemas, não se mostrando vantajoso ao interesse público.

13) RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende modernizar o COI, ampliar a cobertura de videomonitoramento e reduzir custos com internet terceirizada por meio da rede de fibra óptica própria, assegurando maior disponibilidade e qualidade do sistema; espera-se como efeitos indiretos a redução da criminalidade e das infrações de trânsito, o aumento da sensação de segurança da população, a melhoria da mobilidade urbana, a integração com órgãos estaduais e federais e a preparação do município para iniciativas futuras de cidade inteligente.

14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos,

13

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais. Será necessário realizar a capacitação dos servidores responsáveis pela operação do novo sistema de monitoramento, especialmente no uso do software analítico. As ações incluem treinamento para a equipe de operação, além de ajustes no servidor para gravação das imagens e na infraestrutura física para a instalação dos novos equipamentos.

15) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Correlatas: manutenção contínua de servidores, câmeras e rede de fibra.

Interdependentes: integração futura com sistemas estaduais e federais de segurança.

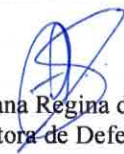
16) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais incluem o descarte das câmeras antigas e de cabos de fibra óptica. Será implementada logística reversa para garantir o descarte correto e a reciclagem dos materiais obsoletos. Também será priorizada a aquisição de equipamentos com baixo consumo de energia para reduzir o impacto ambiental. A reutilização de parte da infraestrutura existente contribui para minimizar os resíduos gerados.

17) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:


Silvana Regina de Andrade
Diretora de Defesa

De acordo:


Carlos de Queiroz Alvarez
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana

